



Memorando / Ofício Interno 10- 19.448/2024

De: Juliana E. - SESAU-SADM-DC-FC

Para: SEAD - Secretaria de Administração

Data: 19/08/2024 às 10:56:23

Setores envolvidos:

SEAD, SESAU, SESAU-SAE-DR, SESAU-SADM-DC, SESAU-SADM-DC-GC, SESAU-SADM-DC, SESAU-SAE-DR-GC, SESAU-SAE-DR-GCA, SESAU-SADM-DC-FC

RENOVAÇÃO CONTRATUAL VITALAB

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, cordialmente, venho, por meio deste solicitar a elaboração do 2º Termo Aditivo renovação contratual do contrato nº 603/2022, celebrado com a Empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO - LTDA, CNPJ: 23.469.157/0001-66.

At.te

—
Juliana Evangelista
Assessora Administrativa

Anexos:

OF_INT__213_2024_CT063_2022_SESAU_GAB__VITALAB.Pdf

Processo: 08066e25 - Doc: 67 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/02/2025 11:25:49
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código 0558-864616937d85e6-21092-47-8440ff-69759380006160B0-85670a0c

Assinado por 1 pessoa: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1doc>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**



Processo: 08068e25 - Doc: 67 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/02/2025 11:25:49
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código Verificador: 4558864616937d85e640b092478440ff39759a8006100b9-8567/0011

OF. INT. SESAU/GAB Nº 213/2024.

Em 19 de Agosto de 2024.

Ao,
Ilustríssimo Senhor,
Wendell Batista de Araújo
Secretário de Administração de Juazeiro-BA

Assunto: Solicitação de 2º termo aditivo de renovação contratual ao contrato 603/2022, celebrado com a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO – LTDA, CNPJ: 23.469.157/0001-66.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, cordialmente, venho, por meio deste solicitar a elaboração do 2º Termo Aditivo renovação contratual do contrato nº 603/2022, celebrado com a Empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO - LTDA, CNPJ: 23.469.157/0001-66. Credenciamento nº 009/2022, inexistência nº 122/2022 cujo objeto é a prestação de serviços em exames diagnóstico laboratoriais clínicos destinados aos usuários do SUS – sistema único de saúde do município de Juazeiro-BA.

Sem mais para o momento, renovamos os mais altos protestos de elevada estima e consideração.

Ana Lúcia Alves da Silva Araújo
Secretária Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 08068e25 - Doc: 67 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/02/2025 11:25:49
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 81d3ce84-b29b-478a-870f-69759a80805f

Código para verificação: 7958-AB09-979B-E51A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO (CPF 638.XXX.XXX-53) em 19/08/2024 13:04:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7958-AB09-979B-E51A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Declaração do Fiscal

Eu, Cassiana Cavalcanti Galindo Gomes, CPF: 060.721.984-06, fiscal do contrato Nº 603/2022, declaro para todos os fins, que a presente solicitação de renovação contratual, do contrato nº 602/2022 se faz necessário, para o bom andamento do serviço público na rede municipal de saúde. Além disso, a empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA, inscrita no CNPJ: 23.469.157.0001-66, contratada através do CONTRATO Nº 603/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022 prestou serviço a Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA (Secretaria Municipal de Saúde), durante o período contratual, e não houve qualquer aplicação de penalidades administrativas a referida empresa.

Juazeiro-BA, 13 de Agosto de 2024.

Cassiana Cavalcanti Galindo Gomes
Fiscal do Contrato Nº603/2022



Memorando / Ofício Interno 8- 19.448/2024

De: Juliana E. - SESAU-SADM-DC-FC

Para: SESAU-SADM-DC - Diretoria Contábil - A/C Ana M.

Data: 19/08/2024 às 10:51:00

Setores envolvidos:

SEAD, SESAU, SESAU-SAE-DR, SESAU-SADM-DC, SESAU-SADM-DC-GC, SESAU-SADM-DC, SESAU-SAE-DR-GC, SESAU-SAE-DR-GCA, SESAU-SADM-DC-FC

RENOVAÇÃO CONTRATUAL VITALAB

Bom dia, prezada!

Segue declaração de disponibilidade orçamentária.

at.te

—

Juliana Evangelista
Assessora Administrativa

Anexos:

Dotacao_Orcamentaria_VITALAB_603_2022.PDF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 08068e25 - Doc. 67 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/02/2025 11:25:49
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 81d3ce84-b29b-478a-870f-69759a80805f

Código para verificação: 3435-8395-BCAB-3A39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA TERESA REIS FERRO MARTINS (CPF 743.XXX.XXX-72) em 19/08/2024 11:20:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3435-8395-BCAB-3A39>



JUSTIFICATIVA DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Em virtude da Finalização da Vigência do contrato nº 603/2022 em 16/09/2024 referente ao credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados lucrativos e filantrópicos para prestação de serviços em exames diagnósticos laboratoriais clínicos destinados aos usuários do SUS-Sistema Único de Saúde do município de Juazeiro-Ba e municípios pactuados.

Justifica-se a solicitação de Renovação Contratual, pois atende ao que preceitua a Lei quando trata da "Essencialidade do serviço para assegurar a integridade do Patrimônio Público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do município de Juazeiro-BA, ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão Institucional". Além disso levamos em conta que se trata de procedimentos pagos pela Tabela SIGTAP, valor muito abaixo do valor de mercado.

Considerando que o município de Juazeiro é pólo de Micro e Macrorregião Norte em Saúde, sendo responsável pelo atendimento das populações de mais de 53 municípios pactuados, correspondente a Programação Pactuada Integrada (PPI);

A instituição da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais no **SIGTAP** foi feita pela Portaria GM nº 321 de fevereiro de 2007 e publicada pela Portaria GM nº 2848 de novembro de 2007.

É através do SIGTAP que se pode conhecer as características totais de um procedimento, tais como tipo de financiamento, instrumento de registro, valor, CBO, CID, serviço/classificação, habilitações, incrementos financeiros, complexidade, assim como outros.

Ainda, na ferramenta é possível extrair diversos relatórios como o de relacionamento e o de compatibilidade entre procedimentos que norteiam as ações do faturamento da conta hospitalar.

Assim, é uma ferramenta que traz todas as informações necessárias ao faturamento do SUS e é essencial para a Auditoria em saúde.

Juazeiro-BA, 13 de Agosto de 2024.


Cassiana Cavalcanti Galindo Gomes
Fiscal do Contrato Nº603/2022



A SECRETARIA DE SAUDE DE JUAZEIRO

JUAZEIRO-BA, 12 DE AGOSTO DE 2024

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.469.157.0001-66, empresa estabelecida na Rua do Paraíso nº 200, Santo Antônio, CEP: 48.903-050, Juazeiro-BA, neste ato representada pela proprietária Vera Lucia Azevedo de Araújo, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 02.595.382-64 e do CPF 193.184.995-15, vem tempestivamente manifestar expressadamente o interesse em renovar nosso contrato com esta conceituada instituição.

Certo de que seremos atendidos, agradecemos.

Atenciosamente,

Vera Lucia de Azevedo de Araújo



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO 603 -2022

INEXIGIBILIDADE Nº 122-2022

CREDENCIAMENTO Nº 009 -2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151 -2022

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS LUCRATIVOS E FILANTRÓPICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA E MUNICÍPIOS PACTUADOS.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS LUCRATIVOS E FILANTRÓPICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA E MUNICÍPIOS PACTUADOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.145.615/0001-22 NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIO SR. **FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA COSTA**, PORTADOR DO CPF DE Nº 962.801.235-53, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE JUAZEIRO-BA - NESTE ATO DENOMINADOS SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E A EMPRESA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 23.469.157/0001-66, SITUADA A R DO PARAISO, 200, SANTO ANTONIO, CEP 48.903-050, JUAZEIRO-BA, DORAVANTE DENOMINADA COMO **CREDENCIADA**, CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇO, NA CONSECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, DESCRITO ABAIXO, CONSTANTE NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022**, NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE PRIVADOS LUCRATIVOS E FILANTRÓPICOS Nº 009/2022 E DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 E ARTIGO 26, DA LEI Nº 8.666/93, E PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **122-2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS LUCRATIVOS E FILANTRÓPICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA E MUNICÍPIOS PACTUADOS.

2.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES CREDENCIAMENTO SE ENCONTRA DETALHADA BAIXO:

- 1.ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)02.02.01.078-3
- 2.ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES02.02.09.003-5



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.ADENOGRAMA02.02.09.002-7
- 4.ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA02.02.05.001-7
- 5.ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG02.02.03.128-4
- 6.ANTIBIOGRAMA02.02.08.001-3
- 7.ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA02.02.08.002-1
- 8.ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS02.02.08.003-0
- 9.BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)02.02.08.005-6
- 10.BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)02.02.08.006-4
- 11.BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)02.02.08.004-8
- 12.BACTERIOSCOPIA (GRAM)02.02.08.007-2
- 13.CITOLOGIA P/ CLAMIDIA02.02.09.003-5
- 14.CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS02.02.09.004-3
- 15.CITOQUIMICA HEMATOLOGICA02.02.02.001-0
- 16.CLEARANCE OSMOLAR.02.02.01.001-5
- 17.CLEARANCE DE CREATININA02.02.05.002-5
- 18.CLEARANCE DE FOSFATO02.02.05.003-3
- 19.CLEARANCE DE UREIA02.02.05.004-1
- 20.CONTAGEM DE ADDIS02.02.05.005-0
- 21.CONTAGEM DE LINFOCITOS B02.02.03.001-6
- 22.CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD802.02.03.002-4
- 23.CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS02.02.03.003-2
- 24.CONTAGEM DE PLAQUETAS02.02.02.002-9
- 25.CONTAGEM DE RETICULOCITOS02.02.02.003-7
- 26.CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR02.02.09.005-1
- 27.CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR02.02.09.006-0
- 28.CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO02.02.08.008-0
- 29.CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)02.02.08.009-9
- 30.CULTURA P/ HERPESVIRUS02.02.08.010-2
- 31.CULTURA PARA BAAR02.02.08.011-0
- 32.CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS02.02.08.012-9
- 33.CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS02.02.08.013-7
- 34.DETECCÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)02.02.03.004-0
- 35.DETECCÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCCO POR BIOLOGIA MOLECULAR02.02.03.099-7
- 36.DETECCÃO DE RNA DO HTLV-102.02.03.125-0
- 37.DETECCÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)02.02.03.005-9
- 38.DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)02.02.11.001-0
- 39.DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE02.02.11.013-3
- 40.DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)02.02.11.002-8
- 41.DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA02.02.11.012-5
- 42.DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)02.02.11.003-6
- 43.DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO02.02.01.002-3
- 44.DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)02.02.10.001-4
- 45.DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)02.02.10.002-2
- 46.DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)02.02.10.003-0



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 47.DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)02.02.03.006-7
- 48.DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO02.02.01.077-5
- 49.DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS02.02.01.003-1
- 50.DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR02.02.02.004-5
- 51.DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)02.02.01.004-0
- 52.DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)02.02.01.005-8
- 53.DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)02.02.01.006-6
- 54.DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)02.02.01.007-4
- 55.DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA)02.02.02.005-3
- 56.DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE02.02.03.007-5
- 57.DETERMINAÇÃO DE FOSFOLÍPIDIOS RELAÇÃO LECITINA – ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO02.02.09.007-8
- 58.DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE02.02.06.001-2
- 59.DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE02.02.05.006-8
- 60.DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE02.02.01.008-2
- 61.DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T302.02.06.002-0
- 62.DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA02.02.02.006-1
- 63.DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO02.02.06.003-9
- 64.DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO02.02.02.007-0
- 65.DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA02.02.02.008-8
- 66.DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY02.02.02.010-0
- 67.DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE02.02.02.009-6
- 68.DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMÁCIAS02.02.02.011-8
- 69.DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA02.02.02.012-6
- 70.DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)02.02.02.013-4
- 71.DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)02.02.02.014-2
- 72.DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)02.02.02.015-0
- 73.DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO02.02.12.002-3
- 74.DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA02.02.03.008-3
- 75.DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR02.02.10.021-9
- 76.DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXÍSTICA NOTURNA02.02.03.130-6
- 77.DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)02.02.11.010-9
- 78.DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO02.02.03.119-5
- 79.DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)02.02.11.009-5
- 80.DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA02.02.06.004-7
- 81.DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS02.02.06.005-5
- 82.DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES02.02.06.006-3
- 83.DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D02.02.01.076-7
- 84.DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE02.02.01.009-0
- 85.DOSAGEM DE ACETONA02.02.01.010-4
- 86.DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACÉTICO (SEROTONINA)02.02.06.007-1
- 87.DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO02.02.01.011-2
- 88.DOSAGEM DE ÁCIDO DELTA-AMINOLEVULÍNICO02.02.07.001-8



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 89.DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO02.02.07.002-6
- 90.DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO02.02.07.003-4
- 91.DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO02.02.07.004-2
- 92.DOSAGEM DE ACIDO URICO02.02.01.012-0
- 93.DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO02.02.07.005-0
- 94.DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO02.02.01.013-9
- 95.DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)02.02.03.127-6
- 96.DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)02.02.06.008-0
- 97.DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE02.02.07.006-9
- 98.DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO02.02.07.007-7
- 99.DOSAGEM DE ALDOLASE02.02.01.014-7
- 100.DOSAGEM DE ALDOSTERONA02.02.06.009-8
- 101.DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA02.02.01.015-5
- 102.DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA02.02.01.016-3
- 103.DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA02.02.01.017-1
- 104.DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA02.02.03.009-1
- 105.DOSAGEM DE ALUMINIO02.02.07.008-5
- 106.DOSAGEM DE AMILASE02.02.01.018-0
- 107.DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS02.02.07.009-3
- 108.DOSAGEM DE AMONIA02.02.01.019-8
- 109.DOSAGEM DE AMP CICLICO02.02.06.010-1
- 110.DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA02.02.06.011-0
- 111.DOSAGEM DE ANFETAMINAS02.02.07.010-7
- 112.DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM02.02.03.129-2
- 113.DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE02.02.02.016-9
- 114.DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR02.02.03.131-4
- 115.DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA02.02.03.118-7
- 116.DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS02.02.07.011-5
- 117.DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)02.02.03.010-5
- 118.DOSAGEM DE ANTITROMBINA III02.02.02.017-7
- 119.DOSAGEM DE BARBITURATOS02.02.07.012-3
- 120.DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS02.02.07.013-1
- 121.DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA02.02.03.011-3
- 122.DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES02.02.01.020-1
- 123.DOSAGEM DE CADMIO02.02.07.014-0
- 124.DOSAGEM DE CALCIO02.02.01.021-0
- 125.DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL02.02.01.022-8
- 126.DOSAGEM DE CALCITONINA02.02.06.012-8
- 127.DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA02.02.07.015-8
- 128.DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA02.02.07.016-6
- 129.DOSAGEM DE CAROTENO02.02.01.023-6
- 130.DOSAGEM DE CERULOPLASMINA02.02.01.025-2
- 131.DOSAGEM DE CHUMBO02.02.07.017-4
- 132.DOSAGEM DE CICLOSPORINA02.02.07.018-2
- 133.DOSAGEM DE CITRATO02.02.05.008-4



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 134.DOSAGEM DE CLORETO02.02.01.026-0
- 135.DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR02.02.11.014-1
- 136.DOSAGEM DE COBRE02.02.07.019-0
- 137.DOSAGEM DE COLESTEROL HDL02.02.01.027-9
- 138.DOSAGEM DE COLESTEROL LDL02.02.01.028-7
- 139.DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL02.02.01.029-5
- 140.DOSAGEM DE COLINESTERASE02.02.01.030-9
- 141.DOSAGEM DE COMPLEMENTO C302.02.03.012-1
- 142.DOSAGEM DE COMPLEMENTO C402.02.03.013-0
- 143.DOSAGEM DE CORTISOL02.02.06.013-6
- 144.DOSAGEM DE CREATININA02.02.01.031-7
- 145.DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO02.02.09.008-6
- 146.DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)02.02.01.032-5
- 147.DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB02.02.01.033-3
- 148.DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA02.02.03.014-8
- 149.DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)02.02.06.014-4
- 150.DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA02.02.01.034-1
- 151.DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA02.02.01.035-0
- 152.DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA02.02.01.036-8
- 153.DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)02.02.01.037-6
- 154.DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)02.02.07.020-4
- 155.DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)02.02.06.015-2
- 156.DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL02.02.04.001-1
- 157.DOSAGEM DE ESTRADIOL02.02.06.016-0
- 158.DOSAGEM DE ESTRIOL02.02.06.017-9
- 159.DOSAGEM DE ESTRONA02.02.06.018-7
- 160.DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA02.02.07.021-2
- 161.DOSAGEM DE FATOR II02.02.02.018-5
- 162.DOSAGEM DE FATOR IX02.02.02.019-3
- 163.DOSAGEM DE FATOR V02.02.02.020-7
- 164.DOSAGEM DE FATOR VII02.02.02.021-5
- 165.DOSAGEM DE FATOR VIII02.02.02.022-3
- 166.DOSAGEM DE FATOR VIII [INIBIDOR]02.02.02.023-1
- 167.DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)02.02.02.024-0
- 168.DOSAGEM DE FATOR X02.02.02.025-8
- 169.DOSAGEM DE FATOR XI02.02.02.026-6
- 170.DOSAGEM DE FATOR XII02.02.02.027-4
- 171.DOSAGEM DE FATOR XIII02.02.02.028-2
- 172.DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)02.02.11.004-4
- 173.DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T402.02.11.005-2
- 174.DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)02.02.11.006-0
- 175.DOSAGEM DE FENITOINA02.02.07.022-0
- 176.DOSAGEM DE FENOLO2.02.07.023-9
- 177.DOSAGEM DE FERRITINA02.02.01.038-4



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 178.DOSAGEM DE FERRO SERICO02.02.01.039-2
- 179.DOSAGEM DE FIBRINOGENIO02.02.02.029-0
- 180.DOSAGEM DE FOLATO02.02.01.040-6
- 181.DOSAGEM DE FORMALDEIDO02.02.07.024-7
- 182.DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA02.02.09.022-1
- 183.DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL02.02.01.041-4
- 184.DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA02.02.01.042-2
- 185.DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA02.02.09.009-4
- 186.DOSAGEM DE FOSFORO02.02.01.043-0
- 187.DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA02.02.01.044-9
- 188.DOSAGEM DE FRUTOSE02.02.09.010-8
- 189.DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA02.02.09.011-6
- 190.DOSAGEM DE GALACTOSE02.02.01.045-7
- 191.DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)02.02.01.046-5
- 192.DOSAGEM DE GASTRINA02.02.06.019-5
- 193.DOSAGEM DE GLICOSE02.02.01.047-3
- 194.DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES02.02.09.012-4
- 195.DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE02.02.01.048-1
- 196.DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA02.02.06.020-9
- 197.DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)02.02.06.021-7
- 198.DOSAGEM DE GORDURA FECAL02.02.04.002-0
- 199.DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA02.02.01.049-0
- 200.DOSAGEM DE HEMOGLOBINA02.02.02.030-4
- 201.DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37 OC02.02.02.031-2
- 202.DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL02.02.02.032-0
- 203.DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA02.02.01.050-3
- 204.DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA02.02.02.033-9
- 205.DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA02.02.01.051-1
- 206.DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)02.02.06.022-5
- 207.DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)02.02.06.023-3
- 208.DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)02.02.06.024-1
- 209.DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)02.02.06.025-0
- 210.DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)02.02.03.015-6
- 211.DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)02.02.03.016-4
- 212.DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)02.02.03.018-0
- 213.DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE02.02.03.019-9
- 214.DOSAGEM DE INSULINA02.02.06.026-8
- 215.DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE02.02.01.052-0
- 216.DOSAGEM DE LACTATO02.02.01.053-8
- 217.DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE02.02.01.054-6
- 218.DOSAGEM DE LIPASE02.02.01.055-4
- 219.DOSAGEM DE LITIO02.02.07.025-5
- 220.DOSAGEM DE MAGNESIO02.02.01.056-2
- 221.DOSAGEM DE MERCURIO02.02.07.026-3
- 222.DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA02.02.07.028-0



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 223.DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA02.02.07.027-1
- 224.DOSAGEM DE METOTREXATO02.02.07.029-8
- 225.DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA02.02.05.009-2
- 226.DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS02.02.01.057-0
- 227.DOSAGEM DE OXALATO02.02.05.010-6
- 228.DOSAGEM DE PARATORMONIO02.02.06.027-6
- 229.DOSAGEM DE PEPTIDEO C02.02.06.028-4
- 230.DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)02.02.01.079-1
- 231.DOSAGEM DE PIRUVATO02.02.01.058-9
- 232.DOSAGEM DE PLASMINOGENIO02.02.02.034-7
- 233.DOSAGEM DE PORFIRINAS02.02.01.059-7
- 234.DOSAGEM DE POTASSIO02.02.01.060-0
- 235.DOSAGEM DE PROGESTERONA02.02.06.029-2
- 236.DOSAGEM DE PROLACTINA02.02.06.030-6
- 237.DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL02.02.02.055-0
- 238.DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA02.02.03.020-2
- 239.DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL02.02.02.056-8
- 240.DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)02.02.05.011-4
- 241.DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES02.02.09.013-2
- 242.DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS02.02.01.061-9
- 243.DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES02.02.01.062-7
- 244.DOSAGEM DE QUINIDINA02.02.07.030-1
- 245.DOSAGEM DE RENINA02.02.06.031-4
- 246.DOSAGEM DE SALICILATO02.02.07.031-0
- 247.DOSAGEM DE SODIO02.02.01.063-5
- 248.DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)02.02.06.032-2
- 249.DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)02.02.06.033-0
- 250.DOSAGEM DE SULFATOS02.02.07.032-8
- 251.DOSAGEM DE TEOFILINA02.02.07.033-6
- 252.DOSAGEM DE TESTOSTERONA02.02.06.034-9
- 253.DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE02.02.06.035-7
- 254.DOSAGEM DE TIOCIANATO02.02.07.034-4
- 255.DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA02.02.06.036-5
- 256.DOSAGEM DE TIROXINA (T4)02.02.06.037-3
- 257.DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)02.02.06.038-1
- 258.DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)02.02.01.064-3
- 259.DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)02.02.01.065-1
- 260.DOSAGEM DE TRANSFERRINA02.02.01.066-0
- 261.DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS02.02.01.067-8
- 262.DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)02.02.06.039-0
- 263.DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)02.02.11.007-9
- 264.DOSAGEM DE TRIPTOFANO02.02.01.068-6
- 265.DOSAGEM DE TROPONINA02.02.03.120-9
- 266.DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)02.02.11.008-7
- 267.DOSAGEM DE UREIA02.02.01.069-4



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 268.DOSAGEM DE VITAMINA B1202.02.01.070-8
- 269.DOSAGEM DE ZINCO02.02.07.035-2
- 270.DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 12502.02.03.121-7
- 271.DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS02.02.05.012-2
- 272.DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO02.02.11.011-7
- 273.ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA02.02.02.035-5
- 274.ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS02.02.01.071-6
- 275.ELETROFORESE DE PROTEÍNAS02.02.01.072-4
- 276.ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LÍQUOR02.02.09.015-9
- 277.ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)02.02.02.036-3
- 278.ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO02.02.09.016-7
- 279.ESPLENOGRAMA02.02.09.017-5
- 280.EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL02.02.04.003-8
- 281.EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CÉLULAS02.02.09.018-3
- 282.EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I02.02.03.122-5
- 283.EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II02.02.03.123-3
- 284.EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)02.02.08.014-5
- 285.EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS02.02.05.013-0
- 286.FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH – HR02.02.12.003-1
- 287.GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DÉFICIT BASE)02.02.01.073-2
- 288.GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C02.02.03.071-0
- 289.HEMATOCRITO02.02.02.037-1
- 290.HEMOCULTURA02.02.08.015-3
- 291.HEMOGRAMA COMPLETO02.02.02.038-0
- 292.IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS02.02.08.016-1
- 293.IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS02.02.12.004-0
- 294.IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS02.02.04.004-6
- 295.IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRÁFIA (CAMADA DELGADA)02.02.05.007-6
- 296.IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS02.02.03.022-9
- 297.IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)02.02.03.023-7
- 298.LEUCOGRAMA02.02.02.039-8
- 299.MIELOGRAMA02.02.09.019-1
- 300.PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINII02.02.08.017-0
- 301.PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRÁFIA)02.02.05.014-9
- 302.PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA02.02.05.015-7
- 303.PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA02.02.05.016-5
- 304.PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO02.02.02.057-6
- 305.PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA02.02.03.025-3
- 306.PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA02.02.03.026-1
- 307.PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVÍRUS02.02.03.037-7
- 308.PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS02.02.03.038-5
- 309.PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS02.02.03.039-3
- 310.PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS02.02.03.040-7
- 311.PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO02.02.03.041-5
- 312.PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)02.02.03.042-3



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 313.PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)02.02.03.126-8
- 314.PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL02.02.03.043-1
- 315..PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA02.02.03.027-0
- 316.PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOS02.02.03.044-0
- 317.PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)02.02.03.045-8
- 318.PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES02.02.03.046-6
- 319..PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)02.02.09.021-3
- 320.PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)02.02.03.047-4
- 321.PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO02.02.03.048-2
- 322.PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO02.02.03.050-4
- 323..PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI02.02.03.028-8
- 324.PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)02.02.03.029-6
- 325.PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 HIV-2 (ELISA)02.02.03.030-0
- 326.PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 HTLV-202.02.03.031-8
- 327.PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS02.02.03.051-2
- 328..PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA02.02.03.052-0
- 329.PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS02.02.03.053-9
- 330.PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA02.02.03.054-7
- 331.PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS02.02.03.055-5
- 332..PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA02.02.03.056-3
- 333.PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO02.02.03.057-1
- 334.PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO02.02.03.058-0
- 335.PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO02.02.03.059-8
- 336.PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS02.02.03.060-1
- 337.PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS02.02.03.061-0
- 338.PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)02.02.03.032-6
- 339.PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS02.02.03.033-4
- 340.PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM02.02.03.034-2
- 341.PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)02.02.03.035-0
- 342.PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)02.02.03.036-9
- 343..PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA02.02.03.062-8
- 344.PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)02.02.03.063-6
- 345.PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)02.02.03.064-4
- 346..PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA02.02.03.065-2
- 347.PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII02.02.03.066-0
- 348.PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)02.02.03.067-9
- 349.PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)02.02.03.068-7
- 350.PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO02.02.03.069-5
- 351.PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOXIS BRASILIENSIS02.02.03.070-9
- 352.PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINICIAL RESPIRATORIO02.02.03.071-7
- 353.PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA02.02.03.072-5
- 354.PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARRO02.02.03.073-3
- 355.PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS02.02.03.074-1
- 356.PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS02.02.03.075-8



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 357.PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA02.02.03.076-8
358.PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI02.02.03.077-6
359.PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS02.02.03.079-2
360.PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)02.02.03.080-6
361.PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA02.02.03.081-4
362.PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER02.02.03.082-2
363.PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR02.02.03.083-0
364.PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES02.02.03.084-9
365.PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)02.02.03.078-4
366.PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS02.02.03.085-7
367.PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS02.02.03.086-5
368.PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA02.02.03.087-3
369.PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI02.02.03.088-1
370.PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)02.02.03.089-0
371.PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS02.02.03.090-3
372.PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)02.02.03.091-1
373.PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA02.02.03.092-0
374.PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER02.02.03.093-8
375.PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR02.02.03.094-6
376.PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES02.02.03.095-4
377.PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)02.02.03.096-2
378.PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)02.02.03.097-0
379.PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)02.02.03.098-9
380.PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA02.02.02.040-1
381.PESQUISA DE BACILO DIFTERICO02.02.08.018-8
382.PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA02.02.05.017-3
383.PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA02.02.05.018-1
384.PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR02.02.09.023-0
385.PESQUISA DE CELULAS LE02.02.02.041-0
386.PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS02.02.09.024-8
387.PESQUISA DE CISTINA NA URINA02.02.05.019-0
388.PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA02.02.05.020-3
389.PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ02.02.02.042-8
390.PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS02.02.03.100-4
391.PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA02.02.09.025-6
392.PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)02.02.04.005-4
393.PESQUISA DE EOSINOFILOS02.02.04.006-2
394.PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA02.02.05.021-1
395.PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)02.02.09.026-4
396.PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A02.02.08.019-6
397.PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)02.02.03.101-2
398.PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)02.02.12.008-2
399.PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA02.02.05.022-0



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 400.PESQUISA DE FILARIA02.02.02.043-6
- 401.PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA02.02.05.023-8
- 402.PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA02.02.05.024-6
- 403.PESQUISA DE GORDURA FECAL02.02.04.007-0
- 404.PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY02.02.08.020-0
- 405.PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI02.02.08.021-8
- 406.PESQUISA DE HEMOGLOBINA S02.02.02.044-4
- 407.PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA02.02.03.102-0
- 408.PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA02.02.05.026-2
- 409.PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA02.02.03.103-9
- 410.PESQUISA DE LACTOSE NA URINA02.02.05.027-0
- 411.PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES02.02.04.008-9
- 412.PESQUISA DE LEPTOSPIRAS02.02.08.022-6
- 413.PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES02.02.04.009-7
- 414.PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES02.02.04.010-0
- 415.PESQUISA DE MACROPROLACTINA02.02.06.047-0
- 416.PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA02.02.05.028-9
- 417.PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA02.02.10.023-5
- 418.PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)02.02.04.011-9
- 419.PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS02.02.04.012-7
- 420.PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA02.02.05.029-7
- 421.PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)02.02.05.030-0
- 422.PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES02.02.09.027-2
- 423.PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES02.02.04.013-5
- 424.PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES02.02.04.014-3
- 425.PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES02.02.04.015-1
- 426.PESQUISA DE TIROSINA NA URINA02.02.05.031-9
- 427.PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM02.02.08.023-4
- 428.PESQUISA DE TRIPANOSSOMA02.02.02.046-0
- 429.PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES02.02.04.016-0
- 430.PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES02.02.04.017-8
- 431.PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)02.02.03.104-7
- 432.PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES02.02.08.024-2
- 433.PROVA DA D-XILOSE02.02.01.074-0
- 434.PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA02.02.02.048-7
- 435.PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)02.02.05.032-7
- 436.PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)02.02.09.028-0
- 437.PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO02.02.02.049-5
- 438.PROVA DO LACO02.02.02.050-9
- 439.PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)02.02.09.029-9
- 440.PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE02.02.09.030-2
- 441.PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)02.02.03.105-5
- 442.PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS02.02.03.106-3
- 443.QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-102.02.03.107-1



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 444.QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C02.02.03.108-0
- 445.QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-202.02.10.004-9
- 446.RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS02.02.02.051-7
- 447.REAÇÃO DE MONTENEGRO ID02.02.03.110-1
- 448.REACAO DE PANDY02.02.09.031-0
- 449.REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES02.02.09.032-9
- 450.REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR02.02.10.022-7
- 451.TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS02.02.02.052-5
- 452.TESTE DE CLEMENTS02.02.09.033-7
- 453.TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH02.02.06.042-0
- 454.TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH02.02.06.040-3
- 455.TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA02.02.06.041-1
- 456.TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON02.02.06.043-8
- 457.TESTE DE GASTROACIDOGRAMA – SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS02.02.09.034-5
- 458.TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)02.02.02.053-3
- 459.TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO02.02.09.035-3
- 460.TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA02.02.06.044-6
- 461.TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE02.02.06.045-4
- 462.TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS02.02.01.075-9
- 463.TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)02.02.02.054-1
- 464.TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS02.02.03.112-8
- 465.TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS02.02.03.113-6
- 466.TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)02.02.12.009-0
- 467.TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS02.02.03.111-0
- 468.TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES02.02.03.117-9
- 469.TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS02.02.06.046-2
- 470.TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS02.14.01.007-4
- 471.TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS02.02.03.109-8
- 472.TESTES ALERGICOS DE CONTATO02.02.03.114-4
- 473.TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA02.02.03.115-2

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 CONSIDERANDO A PORTARIA GM/MS Nº 1.034 DE 05 DE MAIO DE 2010, EM SEU ART. 9º, II, PARA EFEITO DE REMUNERAÇÃO, OS SERVIÇOS CONTRATADOS DEVERÃO UTILIZAR COMO REFERÊNCIA A TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS;
- 3.2 CONSIDERANDO A LEI Nº 8.080, DE SETEMBRO DE 1990 QUE DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES;
- 3.3 CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 1.631 DE 1º DE OUTUBRO DE 2015, QUE APROVA CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA O PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS, ESTIMANDO AS NECESSIDADES DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, CONSTITUINDO-SE EM REFERÊNCIAS PARA ORIENTAR OS GESTORES DO SUS, DE ACORDO COM AS REALIDADES EPIDEMIOLÓGICAS E A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS;
- 3.4 CONSIDERANDO QUE A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE OCASIONA UMA NECESSIDADE



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

DE AUMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, SENDO ESSES IMPRESCINDÍVEIS PARA APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO;

3.5 CONSIDERANDO O ACIMA EXPOSTO, VISANDO A PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS, FAZ-SE NECESSÁRIO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS LUCRATIVOS E FILANTRÓPICOS INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE JUAZEIRO, VISANDO A PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS EM JUAZEIRO BA E MUNICÍPIOS PACTUADOS.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/JUAZEIRO TERÁ UM PRAZO DE 01 (UM) ANO, FINDO O QUAL É ASSEGURADO O DIREITO DA SECRETARIA DE SAÚDE AVALIAR E PROMOVER NOVO CREDENCIAMENTO.

4.2 A REVISÃO DAS TABELAS DO SIGTAP/SUS INDEPENDERÁ DE TERMO ADITIVO, SENDO NECESSÁRIO ANOTAR NO PROCESSO A ORIGEM E AUTORIZAÇÃO DA REVISÃO DOS VALORES, COM A DATA DA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U., IMPRENSA NACIONAL.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELA CONTRATADA COM SEDE NESTA CIDADE, NOS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS APROPRIADOS, CUMPRINDO, DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS.
- b) AS COLETAS SERÃO REALIZADAS NA SEDE DA CREDENCIADA, BEM COMO EM LOCAIS PREVIAMENTE DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- c) A EMPRESA SE RESPONSABILIZARÁ POR TODA LOGÍSTICA NECESSÁRIA DE ARTICULAÇÃO PARA REALIZAR COLETA DE MATERIAL, TRANSPORTE E ENTREGA DOS RESULTADOS.
- d) A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR LAUDO VIA SISTEMA INFORMATIZADO COM PROTOCOLO EM CHAVE E SENHA PARA ACESSO REMOTO (VIA WEB) DOS LAUDOS.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1. O VALOR GLOBAL DO PRESENTE INSTRUMENTO É DE R\$ 631.383,73 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL E TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), QUE CORRESPONDE À REMUNERAÇÃO DEVIDA PELO MUNICÍPIO À CONTRATADA PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS.

ITEM	COD. SUS	PROCEDIMENTO	QND VITALAB	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	02.02.05.001-7	910100003 - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA-	4778	R\$ 3,70	R\$ 17.678,60
16	-02.02.05.002-5	910100015 - CLEARANCE DE CREATININA	62	R\$ 3,51	R\$ 217,62
24	02.02.02.002-9	910100022 - CONTAGEM DE PLAQUETAS-	4750	R\$ 2,73	R\$ 12.967,50



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

43	02.02.01.002-3	13038 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	7	R\$ 2,01	R\$ 14,07
47	02.02.03.006-7	13039 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	86	R\$ 9,25	R\$ 795,50
51	02.02.01.004-0	910100042 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	6	R\$ 3,63	R\$ 21,78
54	02.02.01.007-4	13045 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	313	R\$ 10,00	R\$ 3.130,00
56	02.02.03.007-5	910100044 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	1000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
63	02.02.06.003-9	13062 - DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	13	R\$ 14,69	R\$ 190,97
64	02.02.02.007-0	910100046 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	1857	R\$ 2,73	R\$ 5.069,61
66	02.02.02.010-0	910100048 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
67	02.02.02.009-6	910100049 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	1714	R\$ 2,73	R\$ 4.679,22
69	02.02.02.012-6	910100051 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	28	R\$ 2,85	R\$ 79,80
70	02.02.02.013-4	910100052 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	2625	R\$ 5,77	R\$ 15.146,25
71	02.02.02.014-2	910100053 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2750	R\$ 2,73	R\$ 7.507,50
72	02.02.02.015-0	910100054 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
73	02.02.12.002-3	910100055 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	2223	R\$ 1,37	R\$ 3.045,51
74	02.02.03.008-3	910100056 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	3000	R\$ 9,25	R\$ 27.750,00
80	02.02.06.004-7	910100062 - DOSAGEM DE 17-ALFA HIDROXIPROGESTERONA	10	R\$ 10,20	R\$ 102,00
81	02.02.06.005-5	910100063 - DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	17	R\$ 6,72	R\$ 114,24
82	02.02.06.006-3	910100064 - DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	10	R\$ 6,72	R\$ 67,20
83	02.02.01.076-7	910100065 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	562	R\$ 15,24	R\$ 8.564,88
92	02.02.01.012-0	910100074 - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	1667	R\$ 1,85	R\$ 3.083,95
96	02.02.06.008-0	910100077 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	12	R\$ 14,12	R\$ 169,44
99	02.02.01.014-7	910100080 - DOSAGEM DE ALDOLASE	7	R\$ 3,68	R\$ 25,76
100	02.02.06.009-8	910100081 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	5	R\$ 11,89	R\$ 59,45
101	02.02.01.015-5	13067 - DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	7	R\$ 3,68	R\$ 25,76
104	02.02.03.009-1	910100084 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	125	R\$ 15,06	R\$ 1.882,50
106	02.02.01.018-0	910100086 - DOSAGEM DE AMILASE	1111	R\$ 2,25	R\$ 2.499,75
109	02.02.06.010-1	910100088 - DOSAGEM DE AMP CÍCLICO	17	R\$ 12,01	R\$ 204,17
115	02.02.03.118-7	910100094 - DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	15	R\$ 18,55	R\$ 278,25
117	02.02.03.010-5	910100096 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	857	R\$ 16,42	R\$ 14.071,94
121	02.02.03.011-3	910100098 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	12	R\$ 13,55	R\$ 162,60
122	02.02.01.020-1	910100099 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	666	R\$ 2,01	R\$ 1.338,66
124	02.02.01.021-0	9409100002 - DOSAGEM DE CÁLCIO	3111	R\$ 1,85	R\$ 5.755,35
125	02.02.01.022-8	9409100003 - DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	89	R\$ 3,51	R\$ 312,39
126	02.02.06.012-8	9409100004 - DOSAGEM DE CALCITONINA	10	R\$ 14,38	R\$ 143,80
131	02.02.07.017-4	9409100009 - DOSAGEM DE CHUMBO	9	R\$ 8,83	R\$ 79,47
132	02.02.07.018-2	9409100010 - DOSAGEM DE CICLOSPORINA	10	R\$ 58,61	R\$ 586,10



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

136	02.02.07.019-0	9409100013 - DOSAGEM DE COBRE	15	R\$ 3,51	R\$ 52,65
137	02.02.01.027-9	9409100014 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4445	R\$ 3,51	R\$ 15.601,95
138	02.02.01.028-7	9409100015 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4445	R\$ 3,51	R\$ 15.601,95
140	02.02.01.030-9	13051 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	7	R\$ 3,68	R\$ 25,76
141	02.02.03.012-1	9409100016 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	38	R\$ 17,16	R\$ 652,08
142	02.02.03.013-0	9409100017 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	37	R\$ 17,16	R\$ 634,92
143	02.02.06.013-6	13054 - DOSAGEM DE CORTISOL	25	R\$ 9,86	R\$ 246,50
144	02.02.01.031-7	9409100018 - DOSAGEM DE CREATININA	6667	R\$ 1,85	R\$ 12.333,95
146	02.02.01.032-5	9409100019 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	2222	R\$ 3,68	R\$ 8.176,96
147	02.02.01.033-3	9409100020 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	1445	R\$ 4,12	R\$ 5.953,40
149	02.02.06.014-4	9409100022 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	44	R\$ 11,25	R\$ 495,00
153	02.02.01.036-8	9409100024 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	2429	R\$ 3,68	R\$ 8.938,72
155	02.02.06.015-2	9409100025 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	9	R\$ 11,71	R\$ 105,39
157	02.02.06.016-0	9409100026 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	111	R\$ 10,15	R\$ 1.126,65
158	02.02.06.017-9	9409100027 - DOSAGEM DE ESTRIOL	9	R\$ 11,55	R\$ 103,95
159	02.02.06.018-7	9409100028 - DOSAGEM DE ESTRONA	14	R\$ 11,12	R\$ 155,68
177	02.02.01.038-4	9409100049 - DOSAGEM DE FERRITINA	2000	R\$ 15,59	R\$ 31.180,00
178	02.02.01.039-2	9409100051 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	445	R\$ 3,51	R\$ 1.561,95
180	02.02.01.040-6	9409100053 - DOSAGEM DE FOLATO	125	R\$ 15,65	R\$ 1.956,25
184	02.02.01.042-2	9409100058 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1556	R\$ 2,01	R\$ 3.127,56
191	02.02.01.046-5	9409100064 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2223	R\$ 3,51	R\$ 7.802,73
192	02.02.06.019-5	9409100065 - DOSAGEM DE GASTRINA	12	R\$ 14,15	R\$ 169,80
193	02.02.01.047-3	9409100066 - DOSAGEM DE GLICOSE	5555	R\$ 1,85	R\$ 10.276,75
196	02.02.06.020-9	9409100069 - DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	9	R\$ 15,35	R\$ 138,15
197	02.02.06.021-7	9409100070 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	389	R\$ 7,85	R\$ 3.053,65
203	02.02.01.050-3	9409100076 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1500	R\$ 7,86	R\$ 11.790,00
206	02.02.06.022-5	9409100034 - DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	25	R\$ 10,21	R\$ 255,25
207	02.02.06.023-3	9409100047 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	375	R\$ 7,89	R\$ 2.958,75
208	02.02.06.024-1	9409100050 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	167	R\$ 8,97	R\$ 1.497,99
209	02.02.06.025-0	9409100054 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1445	R\$ 8,96	R\$ 12.947,20
210	02.02.03.015-6	910200001 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	13	R\$ 17,16	R\$ 223,08
211	02.02.03.016-4	910200002 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	62	R\$ 9,25	R\$ 573,50
212	02.02.03.018-0	910200003 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	37	R\$ 17,16	R\$ 634,92
218	02.02.01.055-4	910200008 - DOSAGEM DE LIPASE	625	R\$ 2,25	R\$ 1.406,25
219	02.02.07.025-5	13065 - DOSAGEM DE LITIO	111	R\$ 2,25	R\$ 249,75
220	02.02.01.056-2	910200009 - DOSAGEM DE MAGNESIO	2250	R\$ 2,01	R\$ 4.522,50
225	02.02.05.009-2	910200013 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	162	R\$ 8,12	R\$ 1.315,44
226	02.02.01.057-0	910200014 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	12	R\$ 2,01	R\$ 24,12
227	02.02.05.010-6	910200015 - DOSAGEM DE OXALATO	7	R\$ 3,68	R\$ 25,76
228	02.02.06.027-6	910200016 - DOSAGEM DE PARATORMONIO	222	R\$ 43,13	R\$ 9.574,86
233	02.02.01.059-7	910200021 - DOSAGEM DE PORFIRINAS	12	R\$ 3,51	R\$ 42,12



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

234	02.02.01.060-0	910200022 - DOSAGEM DE POTASSIO	4889	R\$ 1,85	R\$	9.044,65
235	02.02.06.029-2	910200023 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	111	R\$ 10,22	R\$	1.134,42
236	02.02.06.030-6	910200024 - DOSAGEM DE PROLACTINA	111	R\$ 10,15	R\$	1.126,65
237	02.02.02.055-0	910200025 - DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	13	R\$ 75,00	R\$	975,00
238	02.02.03.020-2	910200026 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	875	R\$ 2,83	R\$	2.476,25
239	02.02.02.056-8	910200027 - DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	12	R\$ 125,00	R\$	1.500,00
242	02.02.01.062-7	910200030 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1333	R\$ 1,85	R\$	2.466,05
243	02.02.01.061-9	13072 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	375	R\$ 1,40	R\$	525,00
245	02.02.06.031-4	910200032 - DOSAGEM DE RENINA	10	R\$ 13,19	R\$	131,90
247	02.02.01.063-5	910200034 - DOSAGEM DE SODIO	4125	R\$ 1,85	R\$	7.631,25
248	02.02.06.032-2	910200035 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	19	R\$ 15,35	R\$	291,65
249	02.02.06.033-0	13074 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	162	R\$ 13,11	R\$	2.123,82
250	02.02.07.032-8	910200036 - DOSAGEM DE SULFATOS	10	R\$ 3,51	R\$	35,10
251	02.02.07.033-6	910200037 - DOSAGEM DE TEOFILINA	12	R\$ 15,65	R\$	187,80
252	02.02.06.035-7	910200039 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	62	R\$ 13,11	R\$	812,82
253	02.02.06.034-9	910200038 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	89	R\$ 10,43	R\$	928,27
255	02.02.06.036-5	910200040 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	33	R\$ 15,35	R\$	506,55
256	02.02.06.037-3	910100160 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	222	R\$ 8,76	R\$	1.944,72
257	02.02.06.038-1	910200042 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1111	R\$ 11,60	R\$	12.887,60
258	02.02.01.064-3	910200043 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	4445	R\$ 2,01	R\$	8.934,45
259	02.02.01.065-1	910200044 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	4445	R\$ 2,01	R\$	8.934,45
260	02.02.01.066-0	910200045 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	333	R\$ 4,12	R\$	1.371,96
261	02.02.01.067-8	910200046 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3333	R\$ 3,51	R\$	11.698,83
262	02.02.06.039-0	910200047 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	200	R\$ 8,71	R\$	1.742,00
264	02.02.01.068-6	910200049 - DOSAGEM DE TRIPTOFANO	17	R\$ 3,51	R\$	59,67
265	02.02.03.120-9	910200050 - DOSAGEM DE TROPONINA	700	R\$ 9,00	R\$	6.300,00
266	02.02.11.008-7	910200051 - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	10	R\$ 13,20	R\$	132,00
267	02.02.01.069-4	910200052 - DOSAGEM DE UREIA	7222	R\$ 1,85	R\$	13.360,70
268	02.02.01.070-8	910200053 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	277	R\$ 15,24	R\$	4.221,48
269	02.02.07.035-2	910200054 - DOSAGEM DE ZINCO	16	R\$ 15,65	R\$	250,40
273	02.02.02.035-5	910200058 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	39	R\$ 5,41	R\$	210,99
274	02.02.01.071-6	910200059 - ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	7	R\$ 3,68	R\$	25,76
275	02.02.09.015-9	910200061 - ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	10	R\$ 5,23	R\$	52,30
291	02.02.02.038-0	13082 - HEMOGRAMA COMPLETO	10000	R\$ 4,11	R\$	41.100,00
296	02.02.03.022-9	13083 - IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	10	R\$ 17,16	R\$	171,60
297	02.02.03.023-7	910100169 - IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	71	R\$ 80,00	R\$	5.680,00
298	02.02.02.039-8	910100170 - LEUCOGRAMA	3556	R\$ 2,73	R\$	9.707,88
304	02.02.02.057-6	910100176 - PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	8	R\$ 110,00	R\$	880,00
305	02.02.03.025-3	910100177 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	37	R\$ 10,00	R\$	370,00
306	02.02.03.026-1	910100178 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	12	R\$ 10,00	R\$	120,00
307	02.02.03.037-7	910100179 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	12	R\$ 9,25	R\$	111,00
312	02.02.03.042-3	910100104 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	12	R\$ 10,00	R\$	120,00
313	02.02.03.126-8	910100105 - PESQUISA DE ANTICORPOS (5 ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	16	R\$ 85,00	R\$	1.360,00



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

315	02.02.03.027-0	910100107 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA-	44	R\$ 8,67	R\$	381,48
320	02.02.03.047-4	910100111 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)-	333	R\$ 2,83	R\$	942,39
324	02.02.03.029-6	910100115 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	25	R\$ 85,00	R\$	2.125,00
325	02.02.03.030-0	910100116 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	889	R\$ 10,00	R\$	8.890,00
326	02.02.03.031-8	910100117 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	166	R\$ 18,55	R\$	3.079,30
327	02.02.03.051-2	910100118 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	12	R\$ 10,00	R\$	120,00
331	02.02.03.055-5	910100122 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	50	R\$ 17,16	R\$	858,00
332	02.02.03.056-3	910100123 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	6	R\$ 17,16	R\$	102,96
333	02.02.03.057-1	910100124 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	9	R\$ 17,16	R\$	154,44
334	02.02.03.058-0	910100125 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	6	R\$ 17,16	R\$	102,96
335	02.02.03.059-8	910100126 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	125	R\$ 17,16	R\$	2.145,00
337	02.02.03.061-0	910100128 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	13	R\$ 10,00	R\$	130,00
338	02.02.03.032-6	910100129 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	16	R\$ 17,16	R\$	274,56
340	02.02.03.034-2	910100131 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	20	R\$ 17,16	R\$	343,20
341	02.02.03.035-0	910100132 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	22	R\$ 18,55	R\$	408,10
342	02.02.03.036-9	910100133 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	24	R\$ 18,55	R\$	445,20
343	02.02.03.062-8	910100134 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	25	R\$ 17,16	R\$	429,00
344	02.02.03.063-6	910100135 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	475	R\$ 18,55	R\$	8.811,25
345	02.02.03.064-4	910100136 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	15	R\$ 18,55	R\$	278,25
348	02.02.03.067-9	910100139 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	489	R\$ 18,55	R\$	9.070,95
355	02.02.03.074-1	910100146 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	144	R\$ 11,00	R\$	1.584,00
357	02.02.03.076-8	910100148 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	555	R\$ 16,97	R\$	9.418,35
359	02.02.03.079-2	910100150 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	857	R\$ 30,00	R\$	25.710,00
360	02.02.03.080-6	910100151 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	20	R\$ 18,55	R\$	371,00
361	02.02.03.081-4	910100152 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	105	R\$ 17,16	R\$	1.801,80
362	02.02.03.082-2	13078 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	7	R\$ 17,16	R\$	120,12
363	02.02.03.083-0	910100153 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	6	R\$ 17,16	R\$	102,96
364	02.02.03.084-9	910100154 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	49	R\$ 17,16	R\$	840,84
365	02.02.03.078-4	910100155 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E ISM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	56	R\$ 18,55	R\$	1.038,80



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

366	02.02.03.085-7	910100156 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	150	R\$ 11,61	R\$ 1.741,50
368	02.02.03.087-3	910100158 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	671	R\$ 18,55	R\$ 12.447,05
370	02.02.03.089-0	910000416 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	37	R\$ 18,55	R\$ 686,35
371	02.02.03.090-8	910000415 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	843	R\$ 20,00	R\$ 16.860,00
372	02.02.03.091-1	910000414 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	16	R\$ 18,55	R\$ 296,80
373	02.02.03.092-0	910000413 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	118	R\$ 17,16	R\$ 2.024,88
374	02.02.03.093-8	910000412 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	9	R\$ 17,16	R\$ 154,44
376	02.02.03.095-4	910000410 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
377	02.02.03.096-2	910000409 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	96	R\$ 13,35	R\$ 1.281,60
378	02.02.03.097-0	910000408 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBsAg)	1212	R\$ 18,55	R\$ 22.482,60
379	02.02.03.098-9	910000407 - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBeAg)	38	R\$ 18,55	R\$ 704,90
385	02.02.02.041-0	910000401 - PESQUISA DE CELULAS LE	9	R\$ 4,11	R\$ 36,99
397	02.02.03.101-2	910000390 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	43	R\$ 4,10	R\$ 176,30
398	02.02.12.008-2	9909901686 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI O FRACO)	2500	R\$ 1,37	R\$ 3.425,00
406	02.02.02.044-4	910000382 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	9	R\$ 2,73	R\$ 24,57
407	02.02.03.102-0	910000381 - PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
409	02.02.03.103-9	910000379 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	28	R\$ 9,25	R\$ 259,00
419	02.02.04.012-7	910000369 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
423	02.02.04.013-5	910000365 - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	7	R\$ 10,25	R\$ 71,75
437	02.02.02.049-5	910000352 - PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	214	R\$ 2,73	R\$ 584,22
438	02.02.02.050-9	910000351 - PROVA DO LACO	187	R\$ 2,73	R\$ 510,51
440	02.02.09.030-2	910000349 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	93	R\$ 1,89	R\$ 175,77
463	02.02.02.054-1	910000325 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	7	R\$ 2,73	R\$ 19,11
464	02.02.03.112-8	910000324 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	31	R\$ 10,00	R\$ 310,00
465	02.02.03.113-6	910000323 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	31	R\$ 10,00	R\$ 310,00
468	02.02.03.117-9	910000320 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	56	R\$ 2,83	R\$ 158,48
470	02.14.01.007-4	910000318 - TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
				R\$	631.383,73

6.2 NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E CONSTITUIÇÃO, ASSIM, A ÚNICA REMUNERAÇÃO DEVIDA À CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 AS DESPESAS DERIVADAS DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECÍFICOS, SE NECESSÁRIO, PREVISTOS NA VERBA ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO:

ÓRGÃO:03

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0606

PROJETO/ATIVIDADE:2088

ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39

FONTE DE RECURSO:02/14

7.2 NO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S), CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DA MESMA NATUREZA, CUJA ALOCAÇÃO SERÁ FEITA NO INÍCIO DE CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO SERÃO EXERCIDOS PELA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DA SERVIDORA CASSIANA CAVALCANTI GALINDO GOMES, INSCRITO SOB O CPF DE Nº 060.721.984-06, PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.2 É DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DO CONTRATO O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO SERVIÇO QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO. RESSALTA-SE QUE É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO OS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS, DECORRENTE DA SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO AJUSTE. O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELA ADMINISTRAÇÃO NÃO EXCLUEM OU REDUZEM ESSA RESPONSABILIDADE.

8.3 AO GESTOR DE CONTRATO É CONFERIDA A FUNÇÃO DE ADMINISTRAR O CONTRATO, SENDO RESPONSÁVEL PELO PRAZO DA VIGÊNCIA, APLICAR AS SANÇÕES CABÍVEIS QUANDO NECESSÁRIO, REALIZAR ADITAMENTOS QUANDO SOLICITADOS E JUSTIFICADOS PELO FISCAL DE CONTRATO E AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, E OUTRAS ATIVIDADES DIVERSAS E INERENTE À GESTÃO.

8.4 A CREDENCIADA DECLARA ACEITAR INTEGRALMENTE, TODOS OS MÉTODOS E PROCESSOS DE INSPEÇÃO, VERIFICAÇÃO E CONTROLE A SEREM ADOTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

8.5 A FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO NÃO EXIME NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA NO CUMPRIMENTO DOS SEUS ENCARGOS.

CLÁUSULA NONA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO VIGENTE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL);

9.2. APRESENTAÇÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA; DIPLOMA E REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

9.3. APRESENTAÇÃO DE UM OU MAIS ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE QUE A LICITANTE JÁ PRESTOU OU ESTÁ PRESTANDO ESSE TIPO DE SERVIÇO, DE MANEIRA SATISFATÓRIA E A CONTEÚTO, SERVIÇO OUVULTO SIMILAR COM O OBJETO LICITADO,

9.4. O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE SERÁ



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMPROVADO MEDIANTE DOCUMENTO FIRMADO PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL, EM QUE DECLARE, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA QUE CONSTITUA VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NAQUELE PRECEITO CONSTITUCIONAL.

9.5. TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVERÃO TER SIDO EXPEDIDOS POR AUTORIDADES OU ÓRGÃO COMPETENTE DO LOCAL DA SEDE OU DO ESTABELECIMENTO PRINCIPAL, CASO SEJA DIFERENTE DA SEDE, OU AINDA DO DOMICÍLIO DO LICITANTE NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL, PODENDO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, EM CÓPIA AUTENTICADA, EM PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL OU EM CÓPIAS SIMPLES, DESDE QUE ACOMPANHADAS PELO ORIGINAL, ASQUAIS SERÃO CONFERIDOS E AUTENTICADOS NO ATO PELA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO. AS DECLARAÇÕES, PROCURAÇÕES E COMPROMISSOS A SEREM FIRMADOS PELO CONCORRENTE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, COM FIRMA RECONHECIDA DO SIGNATÁRIO.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1 ATENDER O PACIENTE DO SUS COM DIGNIDADE E RESPEITO E DE MODO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO, MANTENDO-SE A QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

10.2 AFIXAR AVISO, EM LOCAIS VISÍVEIS DE SUA CONDIÇÃO DE ENTIDADE INTEGRANTE DO SUS, DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NESTA CONDIÇÃO OU QUALQUER OUTRO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.3 COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, TODOS OS PROCEDIMENTOS CONTRATADOS

10.4 ESCLARECER AO PACIENTE DO SUS SOBRE SEUS DIREITOS E ASSUNTOS PERTINENTES AOS SERVIÇOS OFERECIDOS;

10.5 O PRESTADOR CONTRATADO FICA EXONERADA DA RESPONSABILIDADE PELO NÃO ATENDIMENTO DE PACIENTE AMPARADO PELO SUS-JUAZEIRO, NA HIPÓTESE DE ATRASO DE 90 (NOVENTA) DIAS DO MÊS DE COMPETÊNCIA, DO PAGAMENTO DEVIDO PELO PODER PÚBLICO, RESSALVADAS ÀS SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA OU GRAVE AMEAÇA DA ORDEM INTERNA OU ÀS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA;;

10.6 É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA E INTEGRAL DO PRESTADOR CONTRATADO A UTILIZAÇÃO DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS, INCLUÍDOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, SOCIAIS, FISCAIS E COMERCIAIS RESULTANTES DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, CUJOS ÔNUS E OBRIGAÇÕES EM NENHUMA HIPÓTESE PODERÃO SER TRANSFERIDOS PARA A CONTRATANTE;

10.7 PERMITIR O ACESSO DOS SUPERVISORES E AUDITORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA/SUS/JUAZEIRO NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE CONTRATADOS;

10.8 O PRESTADOR CONTRATADO É RESPONSÁVEL PELA INDENIZAÇÃO DE DANO CAUSADO AO PACIENTE, AOS ÓRGÃOS DO SUS E A TERCEIROS A ELES VINCULADOS, DECORRENTES DE AÇÃO OU OMISSÃO VOLUNTÁRIA OU DE NEGLIGÊNCIA, IMPERÍCIA OU IMPRUDÊNCIA PRATICADAS POR SEUS PROFISSIONAIS OU PREPOSTOS, FICANDO ASSEGURADO À CONTRATADA O DIREITO DE REGRESSO;

10.9 FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DO SUS NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR CONTRATADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO REFERENTE A LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;

10.10 A RESPONSABILIDADE DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA ESTENDE-SE AOS CASOS DE DANOS CAUSADOS POR DEFEITOS RELATIVOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS ESTRITOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI N° 8.078, DE 11.09.90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR);



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.11 OS EXAMES, OBJETOS DO PRESENTE EDITAL, SERÃO EXECUTADOS PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.12 O LOCAL A SER DISPONIBILIZADO PELO LABORATÓRIO CREDENCIADO PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, DEVERÁ SEGUIR AS REGRAS DE SEGURANÇA E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

10.13 O CREDENCIADO CONTRATADO ARCARÁ COM TODAS AS DESPESAS DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA COLETA E REALIZAÇÃO DOS EXAMES, PROFISSIONAL, LOCAL PARA ATENDIMENTO E COLETA, E, TAMBÉM COM OS PREJUÍZOS CAUSADOS A TERCEIROS OU A CONTRATANTE, ORIGINÁRIOS DA PRESENTE EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

9.21 O CREDENCIADO SOMENTE PODERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS DEVIDAMENTE AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.14 CABE AO CREDENCIADO CONTRATADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEIRA SATISFATÓRIA AFIM DE QUE ATENDA AS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO SUS E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDES;

10.15 GARANTIR AO PACIENTE A CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE SUA ASSISTÊNCIA;

10.16 COLHER NA 2ª VIA DO RELATÓRIO DE ATENDIMENTO, A ASSINATURA DO PACIENTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DEVENDO ESTE DOCUMENTO SER ARQUIVADO NO PRONTUÁRIO E/OU GUIA SADT;

10.17 OBSERVAR A VEDAÇÃO DE COBRANÇA DE VALOR DIRETAMENTE AOS USUÁRIOS OU RESPONSÁVEIS DESTES, SEJA QUALQUER SOBRETAXA EM RELAÇÃO À TABELA DE REMUNERAÇÃO ADOPTADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INSUMOS DE SAÚDE;

10.18 CUMPRIR AS METAS GERAIS E ESPECÍFICAS DEFINIDAS NO POA (PLANO OPERATIVO ANUAL);

10.19 RESPONSABILIZAR-SE PELOS DIREITOS TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS, TAXAS, IMPOSTOS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE SEU PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

10.20 RESPONSABILIZAR-SE POR TODOS E QUAISQUER DANOS E/OU PREJUÍZOS QUE VIER CAUSARAO SUS OU AO PACIENTE DESTES;

10.21 APRESENTAR AO SUS SEMPRE QUE SOLICITADO, COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIAS E SOCIAIS LEGALMENTE EXIGIDAS;

10.22 A CONTRATADA DEVERÁ MANTER ACESSO PERMANENTEMENTE LIVRE ÀS DEPENDÊNCIAS ONDE ESTIVER INSTALADA, BEM COMO SEUS ARQUIVOS E CONTROLE REFERENTE À EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, E/OU QUALQUER OUTRO REPRESENTANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 CONTRATANTE RESERVA-SE O DIREITO DE NÃO RECEBER OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS, PODENDO CANCELAR O CONTRATO E APLICAR O DISPOSITIVO NO ART. 24, INCISO XI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO PAGARÁ, MENSALMENTE, AO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS, OS VALORES UNITÁRIOS DE CADA



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCEDIMENTO, CONFORME TABELA DO SIGTAP/SUS, EM VIGOR, EDITADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

12.2 RESGUARDADO OS VALORES DA TABELA NACIONAL DE REMUNERAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DO SIGTAP/SUS, A SMS/JUAZEIRO PODERÁ À SUA CONVENIÊNCIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA CRIAR INCENTIVOS PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS;

12.3 AS FATURAS/NOTAS FISCAIS FAR-SE-ÃO ACOMPANHAR DA DOCUMENTAÇÃO PROBATÓRIA RELATIVA AO RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS RELACIONADOS COM A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, NOMÊS ANTERIOR À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 AS ENTIDADES PÚBLICAS, UNIVERSITÁRIAS E FILANTRÓPICAS ESTÃO SUBMETIDAS ÀS REGRAS DEFINIDAS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA/SUS/JUAZEIRO.

13.2 AS ENTIDADES PRIVADAS LUCRATIVAS, CONTRATADAS PELO MUNICÍPIO, SEJA POR QUALQUER FORMA DE AJUSTE ESTARÁ SUJEITA, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, A APLICAR, EM CADA CASO, ASSANÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86, 87, 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E MODIFICAÇÕES FEITAS NA LEI Nº 8.883/94, COMBINADO COM O DISPOSTO NO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 7º, DA PORTARIA Nº 1.286/93 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A SABER:

- A) ADVERTÊNCIA ESCRITA;
- B) MULTA DE 2% ATÉ 5% DO VALOR ANUAL DO CONTRATO/CONVÊNIO;
- C) MULTA DIA DE ATÉ 1/60 DO VALOR MENSAL DO CONTRATO/CONVÊNIO;
- D) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS ENCAMINHAMENTOS DE USUÁRIOS ÀS INTERNAÇÕES OU CONSULTAS;
- E) RESCISÃO DO CONTRATO/CONVÊNIO;
- F) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- G) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

§ 1º - A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTA CLÁUSULA DEPENDERÁ DA GRAVIDADE DO FATO QUE AS MOTIVAR, CONSIDERADA SUA AVALIAÇÃO NA SITUAÇÃO E CIRCUNSTÂNCIAS OBJETIVAS EM QUE ELE OCORREU, ATRAVÉS DE AUDITAGEM ASSISTENCIAL OU INSPEÇÃO, E DELA SERÁ NOTIFICADO O (A) CONTRATADO (A).

§ 2º - AS SANÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" E "C" DESTA CLÁUSULA PODERÃO SER APLICADAS JUNTAMENTE COM A DA ALÍNEA "B", CONFORME PARÁGRAFO 3º, DO ART.86, DA LEI Nº 8.666/93.

§ 3º - O VALOR DA MULTA OU MULTA DIA SERÁ DESCONTADO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CONTRATANTE AO (A) CONTRATADO (A).

§ 4º - NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES, PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" A "G" O CONTRATADO (A) PODERÁ INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO, DIRIGIDO À AUTORIDADE COMPETENTE E NOS PRAZOS DETERMINADOS PELO REGULAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AUDITORIA/SUS- JUAZEIRO.

§ 5º - A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS INTERNAÇÕES SERÁ DETERMINADA ATÉ QUE O CONTRATADO (A) CORRIJA A OMISSÃO OU A IRREGULARIDADE ESPECÍFICA, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

§ 6º - A PENALIDADE DE RESCISÃO PODERÁ SER APLICADA INDEPENDENTE DA ORDEM DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA CLÁUSULA. A REINCIDÊNCIA DO (A) CONTRATADO (A) EM QUAISQUER IRREGULARIDADES TORNARÁ O CONTRATO/CONVÊNIO PASSÍVEL DE RESCISÃO.

§ 7º - DA DECISÃO DO CONTRATANTE DE RESCINDIR O PRESENTE CONTRATO CABE, INICIALMENTE, PEDIDO DE



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

RECONSIDERAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DO ATO.

§ 8º - SOBRE O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, FORMULADO NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ANTERIOR, O CONTRATANTE DEVERÁ MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS E PODERÁ, AO RECEBÊ-LO ATRIBUIR-LHE EFICÁCIA SUSPENSIVA.

§ 9º - A IMPOSIÇÃO DE QUAISQUER DAS SANÇÕES ESTIPULADAS NESTA CLÁUSULA, NÃO DÁ O DIREITO DE O CONTRATANTE EXIGIR O RESSARCIMENTO INTEGRAL DOS PREJUÍZOS E DAS PERDAS E DANOS, QUE O FATO GERADOR DA PENALIDADE ACARRETER PARA OS ÓRGÃOS GESTORES DO SUS, SEUS USUÁRIOS, E TERCEIROS, INDEPENDENTEMENTE DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL E/OU ÉTICA DO AUTOR DO FATO.

13.3 NOS PROCEDIMENTOS NÃO REALIZADOS, INDEVIDOS OU IMPRÓPRIOS, A SMS/JUAZEIRO, ATRAVÉS DE SEU ÓRGÃO TÉCNICO, LEVANTARÁ O VALOR PECUNIÁRIO PAGO A MAIOR OU INDEVIDAMENTE, EMITINDO DOCUMENTO HÁBIL QUE POSSIBILITARÁ O RESSARCIMENTO DA QUANTIA APURADA, À QUAL SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS EVENTUALMENTE DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, OU, QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE.

13.4 AS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL SERÃO APLICADAS, APÓS PROCESSO REGULAR E DEPENDERÁ DA GRAVIDADE DO FATO QUE OS MOTIVAR, CONSIDERANDO À AVALIAÇÃO E CIRCUNSTÂNCIA OBJETIVAS EM QUE ELE OCORREU, ATRAVÉS DE AUDITAGEM ASSISTENCIAL OU DAINSPÇÃO, PROMOVIDA PELO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA/SUS/JUAZEIRO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 O PRESENTE TERMO PODERÁ SER RESCINDIDO DE PLENO DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL, NO CASO DE INADIMPLENTO DE QUALQUER DE SUAS CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES, SUJEITANDO A CREDENCIADA ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, E EM ESPECIAL POR:

- A)** NÃO CUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DAS CLÁUSULAS FACTUADAS ESPECIFICAÇÕES OU PRAZOS;
- B)** SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO, TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DESTE TERMO;
- C)** PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS SEM JUSTA CAUSA OU PRÉVIA COMUNICAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO;
- D)** COMETIMENTO REITERADO DE FALHAS NA EXECUÇÃO DESTE TERMO;
- E)** RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DE ALTA RELEVÂNCIA E AMPLO CONHECIMENTO;
- F)** OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADA, IMPEDITIVA DA EXECUÇÃO DESTE TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

15.1 FICA ESTABELECIDO QUE NA HIPÓTESE DA ADMINISTRAÇÃO DEIXAR DE EXIGIR DA CREDENCIADA QUALQUER CONDIÇÃO DESTE TERMO, TAL FACULDADE NÃO IMPORTARÁ EM NOVAÇÃO, NÃO SE CARACTERIZANDO COMO RENÚNCIA DE A EXIGIR EM OPORTUNIDADES FUTURAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, QUE SERÁ COMPETENTE PARA DIRIMIR QUESTÕES DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO, RENUNCIANDO AS PARTES A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA LICITAÇÕES E CONTRATOS

E POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

JUAZEIRO/BA, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____ CPF: _____
TESTEMUNHA 2: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 603/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BAHIA E A
EMPRESA VITALAB-LABORATORIO DE
ANALISE CLINICA DO VALE DO SAO
FRANCISCO LTDA. DO PRAZO E RENOVAÇÃO
DE SALDO. OBSERVAÇÕES DA LEI 8.666/93.**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº 32 – CENTRO – JUAZEIRO-BA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE, SR. ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE; E DO OUTRO LADO A EMPRESA VITALAB-LABORATORIO DE ANALISE CLINICA DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA; AMBOS JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NO TERMO DO CONTRATO AO QUAL ESTE PASSARÁ A FAZER PARTE, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 122/2022, CREDENCIAMENTO Nº 009/2022, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES PERTINENTES, QUE REGULAM AS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TÊM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O INSTRUMENTO ORA FIRMADO TEM FULCRO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993, ESPECIFICAMENTE EM SEU ART. 57, II, EM QUE SE LÊ, *VERBIS*:

ART. 57. A DURAÇÃO DOS CONTRATOS RÉGIDOS POR ESTA LEI FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, EXCETO QUANTO AOS RELATIVOS: (...)

II – À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, QUE PODERÃO TER A SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LIMITADA A SESENTA MESES;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE PRIVADOS LUCRATIVOS E FILANTRÓPICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA E MUNICÍPIOS PACTUADOS.

EM VIRTUDE DA FINALIZAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 603/2022 EM 16/09/2023 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS LUCRATIVOS E FILANTRÓPICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS-SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA E MUNICÍPIOS PACTUADOS. JUSTIFICA-SE A SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL, POIS ATENDE AO QUE PRECEITUA A LEI QUANDO TRATA DA "ESSENCIALIDADE DO SERVIÇO PARA ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE FORMA ROTINEIRA E PERMANENTE OU PARA MANter O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, ENTE ADMINISTRATIVO, DE MODO QUE SUA INTERRUPÇÃO POSSA COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO PÚBLICO OU O CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL". ALÉM DISSO LEVAMOS EM





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTA QUE SE TRATA DE PROCEDIMENTOS PAGOS PELA TABELA SIGTAP, VALOR MUITO ABAIXO DO VALOR DE MERCADO. CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO É PÓLO DE MICRO E MACRORREGIÃO NORTE EM SAÚDE, SENDO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO DAS POPULAÇÕES DE MAIS DE 53 MUNICÍPIOS PACTUADOS, CORRESPONDENTE A PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI); A INSTITUIÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES/PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NO SIGTAP FOI FEITA PELA PORTARIA GM Nº 321 DE FEVEREIRO DE 2007 E PUBLICADA PELA PORTARIA GM Nº 2848 DE NOVEMBRO DE 2007. É ATRAVÉS DO SIGTAP QUE SE PODE CONHECER AS CARACTERÍSTICAS TOTAIS DE UM PROCEDIMENTO, TAIS COMO TIPO DE FINANCIAMENTO, INSTRUMENTO DE REGISTRO, VALOR, CBO, CID, SERVIÇO/CLASSIFICAÇÃO, HABILITAÇÕES, INCREMENTOS FINANCEIROS, COMPLEXIDADE, ASSIM COMO OUTROS. AINDA, NA FERRAMENTA É POSSÍVEL EXTRAIR DIVERSOS RELATÓRIOS COMO O DE RELACIONAMENTO E O DE COMPATIBILIDADE ENTRE PROCEDIMENTOS QUE NORTEIAM AS AÇÕES DO FATURAMENTO DA CONTA HOSPITALAR. ASSIM, É UMA FERRAMENTA QUE TRAZ TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO FATURAMENTO DO SUS E É ESSENCIAL PARA A AUDITORIA EM SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A PARTIR DA DATA INFRA, A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM COMENTO SE ESTENDERÁ, CONFORME PREVISTO NO TERMO CONTRATUAL, POR 12 (DOZE) MESES, DA DATA DE 16 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ A DATA DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

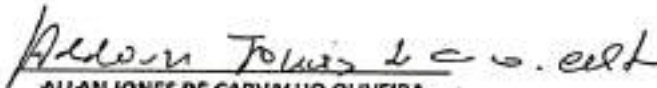
EM DECORRÊNCIA DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL RESTA IMPRESCINDÍVEL EFETIVAR-SE, CONCOMITANTEMENTE, A RENOVAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL EQUIVALENTE AO PERÍODO ACIMA REFERIDO, NO VALOR GLOBAL R\$ 631.383,73 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

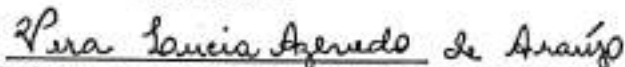
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS NÃO EXPRESSAMENTE ALTERADAS PELO TERMO EM COMENTO.

E ASSIM, AS PARTES JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM CINCO VIAS DE IGUAIS TEOR E FORMA, COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TODO O ATO PRESENTE PARA OS SEUS LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO-BA, 15 DE SETEMBRO DE 2023.


ALLAN IONES DE CARVALHO OLIVEIRA
CONTRATANTE


VITALAB-LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF /MF N.º _____

CPF /MF N.º _____

2





Memorando / Ofício Interno 24- 19.981/2023

De: Evanio J. - SEAD-CLC

Para: SEAD-CLC-AD - Aditivos e Dispensa

Data: 04/10/2023 às 11:52:23

Setores envolvidos:

SEAD, SESAU, PGM, SEAD-CLC-AD, PGM-PAFT, PGM-PAJ, PGM-PAII-PADM, PGM-PAII-CJ, SESAU-SAE-DR, SESAU-SADM, SESAU-SADM-DC, SESAU-SADM-DC, SESAU-SAE, SESAU-SAE-DR-GC, PGM-PAAC, SESAU-SAE-DR-GCA, PGM-PAII-CJ-PAC, SEAD-CLC, SEAD-CLC-AD-AL, SESAU-SADM-DC-FC

Renovação Contratual VITALAB contrato 603-2022

Segue relatório.

Att.,

—

Evanio Antunes Coelho Junior

Anexos:

Relatorio_Contrato_603_2022_e_1_Aditivo_de_prazo_Juazeiro_credenciamento_examens_laboratoriais_SUS_VITALAB.pdf

Assinado por 1 pessoa: EVANIO ANTUNES COELHO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C58B-8293-8FD5-8C07> e informe o código C58B-8293-8FD5-8C07





Processo: 08066e25 - Doc: 67 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/02/2025 11:25:49
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 81d3ce84-b29b-478a-870f-69759a80805f

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Contrato	603-2022
Credor	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO – LTDA, CNPJ: 23.469.157/0001-66.
Objeto	Objeto é a prestação de serviços em exames diagnostico laboratoriais clínicos destinados aos usuários do SUS – sistema único de saúde do município de Juazeiro-BA.
Valor R\$	R\$ 631.383,73
Data Ass. do contrato	16/09/2022
Vigência	16/09/2023

Aditivo	Valor R\$	Prazo	Data de vigência
1ºRenovação contratual	R\$ 631.383,73	12	16/09/2023 a 16/09/2024
2ºRenovação contratual	R\$ 631.383,73	12	16/09/2024 a 16/09/2025

Juazeiro-BA, 19 de Agosto de 2024.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SÃO
FRANCISCO LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JOSE JILVANDRO GONCALVES BONFIM DE SOUZA LINO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/11/1956; CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 109.269.765-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0159023238, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA RECIFE, 03, DOM TOMAZ, JUAZEIRO, BA, CEP 48.907-170, BRASIL.

ANA TERESA LINS TAVARES DE SOUZA LINO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/05/1962, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 258.876.455-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0204087147, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA RECIFE, 03, DOM TOMAZ, JUAZEIRO, BA, CEP 48.907-170, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial DIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA e nome fantasia DIAGNOSE.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA DO PARAÍSO, 82, EDIF THEREZA BONFIM, SANTO ANTÔNIO, JUAZEIRO, BA, CEP 48.903-050.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVIÇOS LABORATÓRIOS DE ANALISES CLÍNICAS.

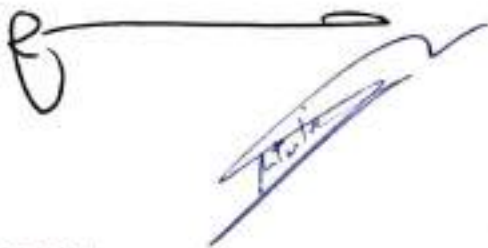
CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8640-2/02 - laboratórios clínicos.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)





**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SÃO
FRANCISCO LTDA**

dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

JOSE JILVANDRO GONCALVES BONFIM DE SOUZA LINO, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado;

ANA TERESA LINS TAVARES DE SOUZA LINO, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSE JILVANDRO GONCALVES BONFIM DE SOUZA LINO, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANA TERESA LINS TAVARES DE SOUZA LINO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SÃO
FRANCISCO LTDA**

social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de JUAZEIRO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

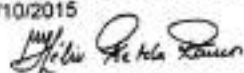
JUAZEIRO, 21 de agosto de 2015.


JOSE JILVANDRO GONÇALVES BONFIM DE SOUZA LINO
CPF: 109.269.765-91


ANA TERESA LINS TAVARES DE SOUZA LINO
CPF: 258.876.455-04

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2015 SOB Nº: 29204243399
Protocolo: 15/806827-0. DE 13/10/2015

DIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DIAGNOSE
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO
LTDA ME**

CNPJ nº 23.469.157/0001-66

JOSE JILVANDRO GONCALVES BONFIM DE SOUZA LINO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/11/1956, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 109.269.765-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0159023238, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA RECIFE, 03, DOM TOMAZ, JUAZEIRO, BA, CEP 48907170, BRASIL.

ANA TERESA LINS TAVARES DE SOUZA LINO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/05/1962, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 258.876.455-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0204087147, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA RECIFE, 03, DOM TOMAZ, JUAZEIRO, BA, CEP 48907170, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial DIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204243399, com sede Rua do Paraíso, 82, Edif Thereza Bonfim, Santo Antônio Juazeiro, BA, CEP 48.903-050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.469.157/0001-66, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial DIAGNOSE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA ME.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DO PARAISO, 200 , SANTO ANTONIO, JUAZEIRO, BA, CEP 48.903-050.



Req: 81700000734477

Página 1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DIAGNOSE
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO
LTDA ME**

CNPJ nº 23.469.157/0001-66

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. MARIA ISABEL PIRES DE AZEVEDO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/12/1983, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, CPF nº 016.909.165-16, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1170132295, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA CANTIDIO PEREIRA MAIA, 200, CENTRO, FILADELFIA, BA, CEP 44775000, BRASIL.

FRANCISCO LOPES DE AZEVEDO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/10/1952, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 100.439.265-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02600091103, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) RUA CANTIDIO PEREIRA MAIA, 200, CENTRO, FILADELFIA, BA, CEP 44775000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) JOSE JILVANDRO GONCALVES BONFIM DE SOUZA LINO, detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio(a) JOSE JILVANDRO GONCALVES BONFIM DE SOUZA LINO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio FRANCISCO LOPES DE AZEVEDO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) ANA TERESA LINS TAVARES DE SOUZA LINO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio FRANCISCO LOPES DE AZEVEDO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) ANA TERESA LINS TAVARES DE SOUZA LINO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARIA ISABEL PIRES DE AZEVEDO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio(a), o capital social da sociedade no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Req: 81700000734477

Página 2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DIAGNOSE
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO
LTDA ME**

CNPJ nº 23.469.157/0001-66

ANA TERESA LINS TAVARES DE SOUZA LINO, com 1.000(Um Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais)
MARIA ISABEL PIRES DE AZEVEDO, com 4.000(Quatro Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
FRANCISCO LOPES DE AZEVEDO, com 25.000(Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
Totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá aos Sócios MARIA ISABEL PIRES DE AZEVEDO, FRANCISCO LOPES DE AZEVEDO e ANA TERESA LINS TAVARES DE SOUZA LINO que a exercerão em CONJUNTO OU ISOLADAMENTE e assim ficam investidos e autorizados a praticarem todos os atos necessários à administração da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo deste modo, em nome da própria sociedade praticar quaisquer atos de ordinária administração, ou de disposição, tais como receber quitação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos e financiamentos, com garantias reais ou pessoais que eventualmente possa ser tomado a estabelecimento ou instituições financeiras, oficiais ou privados, a emissão e endosso de duplicatas, cheques e notas promissórias, a aceitação e emissão e endosso de duplicatas e letras de cambio, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização por escrito dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece JUAZETRO.

Req: 81700000734477

Página 3



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DIAGNOSE
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO
LTDA ME**

CNPJ nº 23.469.157/0001-66

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

UAZEIRO, 2 de agosto de 2017.



Jose Jilvandro Gonçalves Bonfim de Souza Lino
JOSE JILVANDRO GONÇALVES BONFIM DE SOUZA LINO
CPF: 109.269.785-91



Ana Teresa Lins Tavares de Souza Lino

ANA TERESA LINS TAVARES DE SOUZA LINO
CPF: 258.876.455-04



Maria Isabel Pires de Azevedo
MARIA ISABEL PIRES DE AZEVEDO
CPF: 016.909.165-16



Francisco Lopes de Azevedo
FRANCISCO LOPES DE AZEVEDO
CPF: 100.439.265-68

1º Cartório Bel. Cláudio de Araújo Santos
Reconheço por Semelhança a firma de:
JOSE JILVANDRO GONÇALVES BONFIM DE SOUZA LINO
Juzado, 25/08/2017 11:03:01 MLOS
Em testemunho da verdade,
MARCELE LIMA DE SOUZA, ESCRIVENTE
Emot: 1,00 T. Fisc: 1,42 Facom: 0,61
PGE: 0,08 Defensoria: 0,05 Total: 4,15

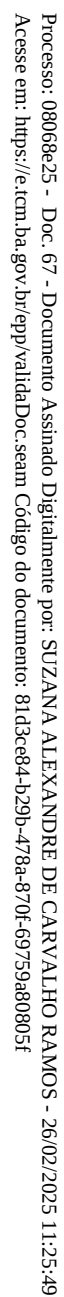
1º Cartório Bel. Cláudio de Araújo Santos
Reconheço por Semelhança a firma de:
ANA TERESA LINS TAVARES DE SOUZA LINO
Juzado, 25/08/2017 11:03:02 MLOS
Em testemunho da verdade,
MARCELE LIMA DE SOUZA, ESCRIVENTE
Emot: 1,00 T. Fisc: 1,42 Facom: 0,61
PGE: 0,08 Defensoria: 0,05 Total: 4,15

1º Cartório Bel. Cláudio de Araújo Santos
Reconheço por Semelhança a firma de:
FRANCISCO LOPES DE AZEVEDO
Op. 25 Em testemunho da verdade,
RITA DE AMORIM COELHO OLIVEIRA
22/08/2017 13:51:55
Emot: RARS 3,49 TDIR: RSO, 78 Total: R\$4,66
Cul: 0152346.UTP08201707.22216

1º Cartório Bel. Cláudio de Araújo Santos
Reconheço por Semelhança a firma de:
MARIA ISABEL PIRES DE AZEVEDO
Op. 25 Em testemunho da verdade,
RITA DE AMORIM COELHO OLIVEIRA
22/08/2017 13:51:55
Emot: RARS 3,49 TDIR: RSO, 78 Total: R\$4,66
Cul: 0152346.UTP08201707.22216

Cartório do 2º Ofício
Artista Juciano Gonçalves de Lima
Escrivente

Req: 81700000734477



$\frac{d}{dt} \left(\frac{\partial L}{\partial v^j} \right) = \frac{\partial L}{\partial x^j}$

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/09/2017 SOB Nº: 97697903
 Protocolo: 17/391950-2, DE 29/08/2017

Helio Portela Ramos
HELIO PORTELA RAMOS
 SECRETARIO-GERAL

Expresso: 29 2 0424339 9
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA ME

Certifico o Registro sob o nº 97897903 em 18/09/2017
Protocolo 173919502 de 29/08/2017



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA ME

CNPJ nº 23.469.157/0001-66

MARIA ISABEL PIRES DE AZEVEDO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/12/1983, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, CPF nº 016.909.165-16, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1170132295, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CANTIDIO PEREIRA MAIA, 200, CENTRO, FILADELFIA, BA, CEP 44775000, BRASIL.

FRANCISCO LOPES DE AZEVEDO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/10/1952, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 100.439.265-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02600091103, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CANTIDIO PEREIRA MAIA, 200, CENTRO, FILADELFIA, BA, CEP 44775000, BRASIL.

ANA TERESA LINS TAVARES DE SOUZA LINO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/05/1962, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 258.876.455-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0204087147, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RÍCFE, 03, DOM TOMAZ, JUAZEIRO, BA, CEP 48907170, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204243399, com sede Rua do Paraíso, 200, Santo Antonio Juazeiro, BA, CEP 48.903-050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.469.157/0001-66, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio(a) ANA TERESA LINS TAVARES DE SOUZA LINO, detentor de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) ANA TERESA LINS TAVARES DE SOUZA LINO transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$1.000,00 (Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARIA ISABEL PIRES DE AZEVEDO, da seguinte

Req. 81700000975046

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97722578 em 21/12/2017
Protocolo 173449190 de 18/12/2017

Nome da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA ME NIRE 29204243399
Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 142312608552020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA ME

CNPJ nº 23.469.157/0001-66



forma: TRANSFERENCIA DE 1000 (Um Mil) COTAS PARA SOCIA MARIA ISABEL PIRES DE AZEVEDO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio(a), o capital social da sociedade no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído.

MARIA ISABEL PIRES DE AZEVEDO, com 5.000 (Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

FRANCISCO LOPES DE AZEVEDO, com 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá isoladamente a(o) Sócio FRANCISCO LOPES DE AZEVEDO e assim ficam investido e autorizado a praticar todos os atos necessários à administração da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo deste modo, em nome da própria sociedade praticar quaisquer atos de ordinária administração, ou de disposição, tais como receber quitação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos e financiamentos, com garantias reais ou pessoais que eventualmente possa ser tomado a estabelecimento ou instituições financeiras, oficiais ou privados, a emissão e endosso de duplicatas, cheques e notas promissórias, a aceitação e emissão e endosso de duplicatas e letras de câmbio, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização por escrito dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req 81700000975040

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97722578 em 21/12/2017

Protocolo 173449190 de 18/12/2017

Nome da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA ME NIRE 29204243398

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 142312608552020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA ME**

CNPJ nº 23.469.157/0001-66

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUAZ. Elencado de novembro de 2017.



Maria Isabel Pires de Azevedo

MARIA ISABEL PIRES DE AZEVEDO

CPF: 016.909.165-16



Francisco Lopes de Azevedo

FRANCISCO LOPES DE AZEVEDO

CPF: 100.439.265-68



Ana Teresa Lins Tavares de Souza Lino

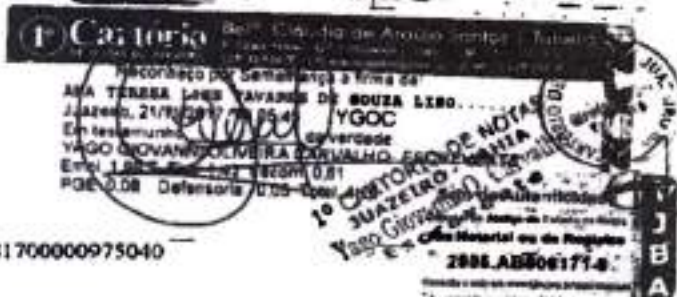
ANA TERESA LINS TAVARES DE SOUZA LINO

CPF: 258.876.455-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CENTRO O SPESIFICO 21/12/2017 SOB Nº 97722578
Protocolo: 173449190 DE 18/12/2017
Empresa: 29 2 0624339 9
Tributação: 12020000000000000000
Nº 17 00 000 000 000 000 000 000
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL



Reconheço por AUTENTICIDADE 0002 Firmado(s) de
MARIA ISABEL PIRES DE AZEVEDO (156210), FRANCISCO
LOPES DE AZEVEDO (129636),
Em 18/12/2017, às 14h 20min, no Cartório de
Tabelião de Notas, sob o nº 97722578, e 173449190-0
de instrumento () da verdade.
ALEXANDRE PASSOS CARVALHO - TABELIÃO DE NOTAS
Senhor do Bonfim - São Paulo 20/11/2017



Req 81700000975040

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97722578 em 21/12/2017

Protocolo 173449190 de 18/12/2017

Nome da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA ME NIRE 29204243399

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 142312608552020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



Processo: 08060627 Doc: 67 Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/02/2025 11:25:49
Acesse em: [https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc?stem=Código do documento: 8f3ce84-b29b-478a-870f-69759a80805f](https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc?stem=Código%20do%20documento%3A8f3ce84-b29b-478a-870f-69759a80805f)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA
CNPJ nº 23.469.157/0001-66

MARIA ISABEL PIRES DE AZEVEDO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/12/1983, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, CPF nº 016.909.165-16, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1170132295, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CANTIDIO PEREIRA MAIA, 200, CENTRO, FILADELFIA, BA, CEP 44775000, BRASIL.

FRANCISCO LOPES DE AZEVEDO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/10/1952, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 100.439.265-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02600091103, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CANTIDIO PEREIRA MAIA, 200, CENTRO, FILADELFIA, BA, CEP 44775000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204243399, com sede Rua do Paraíso, 200, Santo Antonio Junzeiro, BA, CEP 48903050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.469.157/0001-66, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. VERA LUCIA AZEVEDO DE ARAUJO admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/08/1948, VIÚVA, EMPRESARIA, CPF nº 193.184.995-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0259538264, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TERRITORIO DO AMAPA, 312, EDIF MAMORE APT 103, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830540, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio MARIA ISABEL PIRES DE AZEVEDO, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio FRANCISCO LOPES DE AZEVEDO, detentor de 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Req: 81100000658535

Página 1

Handwritten signatures and stamps

Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

07/06/2021

Certifico o Registro sob o nº 98078430 em 07/06/2021

Protocolo 218951442 de 04/06/2021

Nome da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA NIRE 29204243399

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 204834558503182

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2021

por Tiana Regis M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA
CNPJ nº 23.469.157/0001-66

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio FRANCISCO LOPES DE AZEVEDO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio VERA LUCIA AZEVEDO DE ARAUJO, da seguinte forma: Transferência em dinheiro, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio MARIA ISABEL PIRES DE AZEVEDO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio VERA LUCIA AZEVEDO DE ARAUJO, da seguinte forma: Transferência em dinheiro, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
VERA LUCIA AZEVEDO DE ARAUJO, com 30.000 (Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VERA LUCIA AZEVEDO DE ARAUJO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JUAZEIRO/BA.

Req: 81100000658535

Página 2

[Assinaturas manuscritas]

Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98078430 em 07/06/2021

Protocolo 218851442 de 04/06/2021

Nome da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA NIRE 29204243399

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 204834558503162

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2021

por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

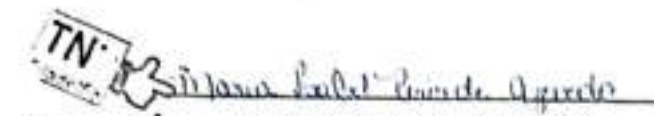
07/06/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ nº 23.469.157/0001-66

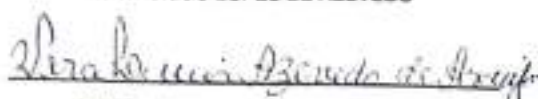
CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Juazeiro BA, 11 de maio de 2021.


MÁRIA ISABEL PIRES DE AZEVEDO


FRANCISCO LOPES DE AZEVEDO


VERA LUCIA AZEVEDO DE ARAUJO



Req: 81100000658535

Página 3

Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98078430 em 07/06/2021

Protocolo 218851442 de 04/06/2021

Nome da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA NIRE 29204243399

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 204834558503162

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

07/06/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA MILITAR

VERA LUCIA AZEVEDO DE ARAUJO

02.595.382-64

DATA DE EMISSÃO: 24-11-2017

VERA LUCIA AZEVEDO DE ARAUJO

ANTONIO MIRANDA DE AZEVEDO

LIBERALDINA LOPES DE AZEVEDO

PINDOBAÇU BA

DATA DE NASCIMENTO: 28-08-1948

C.CAS. CM SENHOR DO BONFIM BA DS
SEDE LV 1 FL 165 RT 165

193.184.995-15

PASEP 17054542019

Assinatura do Titular

Carteira de Identidade

Rua Terrôço do Anicó nº 220
Fuba - CEP 41830-540
Salvador-Ba-Fone (71) 3036-8100

CERTIFICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado nesta serventia.

Dou fé em _____, Seio: 1598 ACG16436-2
Salvador, 08 de Julho de 2021

ANDERSON DE JESUS SOUZA - ESCRIVENTE -
ADS

Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **23.469.157/0001-66**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 23.469.157/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:44:21 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2025.

Código de controle da certidão: **F88D.4577.ABCF.2080**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243427606

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	23.469.157/0001-66

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/08/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS**

Nº: 42018

PROCESSO Nº:

ANO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO - ME

CNPJ/CPF:

23.469.157/0001-66

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

RUA PARAISO, Nº 200, SANTO ANTONIO - JUAZEIRO-BA, CEP: 48900-000

INSCRIÇÃO CADASTRAL

2540229/0

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 14:25:02 DO DIA 06/07/2024 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 06/10/2024

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 1FC0479D

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 06 Julho 2024.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.469.157/0001-66

Certidão nº: 55489991/2024

Expedição: 13/08/2024, às 14:00:44

Validade: 09/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SAO FRANCISCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.469.157/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.469.157/0001-66
Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO VALE DO SAO FRANCIS
Endereço: R DO PARAISO 200 / SANTO ANTONIO / JUAZEIRO / BA / 48903-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2024 a 26/09/2024

Certificação Número: 2024082808562517277692

Informação obtida em 28/08/2024 10:12:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 151/2022

CONTRATO: 603/2022

DATA DA AUTUAÇÃO: 28/08/2024

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 122/2022 QUE TEM COMO OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE PRIVADOS LUCRATIVOS E FILANTRÓPICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA E MUNICÍPIOS PACTUADOS.

JUAZEIRO-BA, 28 DE AGOSTO DE 2024

WENDELL BATISTA DE ARAÚJO



Processo: 08068e25 - Doc. 67 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/02/2025 11:25:49
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 81d3ce84-b29b-478a-870f-69759a80805f



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 603/2022
MINUTA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO–BAHIA E A
EMPRESA **VITALAB-LABORATORIO DE**
ANÁLISE CLÍNICA DO VALE DO SÃO
FRANCISCO LTDA. DO PRAZO E SALDO.
OBSERVAÇÕES DA LEI 8.666/93.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº 32 – CENTRO – JUAZEIRO-BA, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **SRA. ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**; E DO OUTRO LADO A EMPRESA **VITALAB-LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.469.157/0001-66, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**; AMBOS JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NO TERMO DO CONTRATO AO QUAL ESTE PASSARÁ A FAZER PARTE, DECORRENTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 122/2022, CREDENCIAMENTO Nº 009/2022**, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES PERTINENTES, QUE REGULAM AS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TÊM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O INSTRUMENTO ORA FIRMADO TEM FULCRO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993, ESPECIFICAMENTE EM SEU ART. 57, II, EM QUE SE LÊ, *VERBIS*:

ART. 57. A DURAÇÃO DOS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, EXCETO QUANTO AOS RELATIVOS: (...)

II – À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, QUE PODERÃO TER A SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LIMITADA A SESENTA MESES;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE PRIVADOS LUCRATIVOS E FILANTRÓPICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA E MUNICÍPIOS PACTUADOS.

JUSTIFICA-SE A SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL, POIS ATENDE AO QUE PRECEITUA A LEI QUANDO TRATA DA “ESSENCIALIDADE DO SERVIÇO PARA ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE FORMA ROTINEIRA E PERMANENTE OU PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, ENTE ADMINISTRATIVO, DE MODO QUE SUA INTERRUPTÃO POSSA COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO PÚBLICO OU O CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL”. ALÉM DISSO LEVAMOS EM CONTA QUE SE TRATA DE PROCEDIMENTOS PAGOS PELA TABELA SIGTAP, VALOR MUITO ABAIXO DO VALOR DE MERCADO.

CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO É PÓLO DE MICRO E MACRORREGIÃO NORTE EM SAÚDE, SENDO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO DAS POPULAÇÕES DE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MAIS DE 53 MUNICÍPIOS PACTUADOS, CORRESPONDENTE A PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI); A INSTITUIÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES/PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NO SIGTAP FOI FEITA PELA PORTARIA GM Nº 321 DE FEVEREIRO DE 2007 E PUBLICADA PELA PORTARIA GM Nº 2848 DE NOVEMBRO DE 2007. É ATRAVÉS DO SIGTAP QUE SE PODE CONHECER AS CARACTERÍSTICAS TOTAIS DE UM PROCEDIMENTO, TAIS COMO TIPO DE FINANCIAMENTO, INSTRUMENTO DE REGISTRO, VALOR, CBO, CID, SERVIÇO/CLASSIFICAÇÃO, HABILITAÇÕES, INCREMENTOS FINANCEIROS, COMPLEXIDADE, ASSIM COMO OUTROS. AINDA, NA FERRAMENTA É POSSÍVEL EXTRAIR DIVERSOS RELATÓRIOS COMO O DE RELACIONAMENTO E O DE COMPATIBILIDADE ENTRE PROCEDIMENTOS QUE NORTEIAM AS AÇÕES DO FATURAMENTO DA CONTA HOSPITALAR. ASSIM, É UMA FERRAMENTA QUE TRAZ TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO FATURAMENTO DO SUS E É ESSENCIAL PARA A AUDITORIA EM SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A PARTIR DA DATA INFRA, A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM COMENTO SE ESTENDERÁ, CONFORME PREVISTO NO TERMO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES, **DA DATA DE 16 DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ A DATA DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

EM DECORRÊNCIA DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL RESTA IMPRESCINDÍVEL EFETIVAR-SE, CONCOMITANTEMENTE, A RENOVAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL EQUIVALENTE AO PERÍODO ACIMA REFERIDO, NO VALOR GLOBAL **R\$ 631.383,73** (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

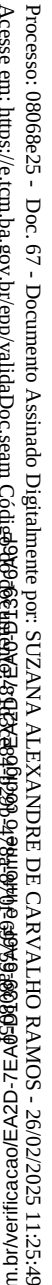
FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS NÃO EXPRESSAMENTE ALTERADAS PELO TERMO EM COMENTO.

E ASSIM, AS PARTES JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM CINCO VIAS DE IGUAIS TEOR E FORMA, COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TODO O ATO PRESENTE PARA OS SEUS LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO-BA, 28 DE AGOSTO DE 2024.







**EMENTA: TERMO ADITIVO.
RENOVAÇÃO DO CONTRATO.
HIPÓTESE PREVISTA NO
INSTRUMENTO CONTRATUAL.
FUNDAMENTO NA LEI Nº.
8.666/93, ART. 57.
ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL
DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DA BAHIA (TCM/BA).**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juar>





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

2.1 – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela assessoria jurídica do Município de Juazeiro, em atendimento aos ditames da Lei 8.666/93, após dedicada incursão jurídica sobre processo em epígrafe, deve emitir parecer obrigatório em todos os processos de contratação pública, sendo verdadeiro requisito de validade da contratação.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União entende que o parecer jurídico proferido nos termos do art. 38 não é ato meramente opinativo, mas serve de fundamento ao posicionamento adotado pela autoridade competente (Acórdão n.º 1337/2011-Plenário e Acórdão n.º 5.291/2013 – 1ª Câmara).

De igual forma, a adoção de pareceres jurídicos sintéticos, com conteúdo genérico, sem a demonstração da efetiva análise processual é prática ilegal, passível de responsabilização tanto do Administrador Público quanto do parecerista. Os pareceres jurídicos exigidos pelo art. 38 da Lei nº 8.666/93 integram a motivação dos atos administrativos, razão pela qual devem apresentar abrangência suficiente para tanto, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

2.2 – DAS PRORROGAÇÕES DE VIGÊNCIA EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Na lição de MARÇAL JUSTEN FILHO, *in* COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, (8ª edição, Dialética, pág. 523), a hipótese de prorrogação não se confunde com a de modificação, aquela, consiste em renovar determinada contratação para que se tenha vigência por período posterior àquele previsto originalmente. Transcreve-se trecho onde se diz textualmente:

“Em termos jurídicos, a **prorrogação não é uma modificação contratual**. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo. Já a modificação se caracteriza quando o conteúdo das obrigações das partes é alterado. É verdade, que a modificação do contrato pode acarretar alteração do prazo de vigência. Assim, o aumento de quantitativos poderá acarretar impossibilidade de o particular executar sua prestação no prazo inicialmente previsto”.

Nos termos do art. 58 da Lei nº 8.666/93, a Administração tem a prerrogativa de modificar os contratos unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, no entanto, as cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

O professor MARÇAL JUSTEN FILHO, em sua obra supra mencionada, evidencia o seu pensamento sobre o assunto, nesses termos:

“... a Administração tem a faculdade de alterar, unilateralmente, as cláusulas do contrato administrativo. Se exercitar tal faculdade, a Administração pode provocar alteração nos cronogramas de execução das prestações. Quando a causa da delonga é a introduzida unilateralmente pela Administração, terá o dever jurídico de promover a alteração dos prazos”.

No caso em tela, cumpre salientar que o legislador federal previu a possibilidade de aditamento no caso *sub examine*, sobretudo em face da livre manifestação de vontade dos contratantes, desde que observados os limites estabelecidos pelo legislador federal quando da edição da norma de regência. Nesse sentido, albergada no art. 57 da Lei 8.666/93. Senão veja-se:





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. **(Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)**

$$(\dots)$$

Assim, a possibilidade da renovação/prorrogação deve ser prevista no Ato Convocatório/ Contrato, cuja dicção deve-se encontrar em perfeita sintonia com os dispositivos que regem a matéria, em especial a Lei 8.666/93.

2.3 – DO ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA (TCM/BA)

Nessa ambiência, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), no PROCESSO Nº 00555e20, emitiu o Parecer Nº 00156-20 (F.L.Q.), de 22 de janeiro de 2020, cuja ementa se transcreve a seguir, estabeleceu premissas inarredáveis para o atendimento do pleito em tela:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA. PRORROGAÇÃO. REQUISITOS. ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. 1) A prorrogação do contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua condiciona-se ao preenchimento dos seguintes requisitos: a) comprovação da vantajosidade de preços e condições para a Administração, bem como existência de orçamento para fazer frente à despesa; b) previsão expressa da hipótese de dilação de prazo contratual no instrumento convocatório da licitação e no respectivo ajuste entabulado entre as partes; c) adoção da modalidade de licitação adequada, tendo em vista o valor total do pacto.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

computadas as possíveis prorrogações, respeitando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto na Lei; d) justificativa por escrito e prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato; e) efetivação da prorrogação dentro do período de vigência do ajuste.

2) O artigo 42 da LRF não proíbe a celebração de contratos ou as suas prorrogações no final do mandato, mesmo que venham a exceder o exercício financeiro. No caso de a despesa se estender por mais de um exercício, deverá constar do Plano Plurianual e estar prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual relativas a cada exercício pelos quais a mesma se prolongue. Deve o Administrador Público executar, a cada exercício, a parcela correspondente do Plano Plurianual. A despesa que vai ser gerada no exercício seguinte terá o suporte financeiro de tal exercício. Não se tratando, portanto, de restos a pagar.

Logo, é de se notar que, nesses termos, a renovação da prestação de serviços a serem executados de forma contínua condiciona-se ao preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) comprovação da vantajosidade de preços e condições para a Administração, bem como existência de orçamento para fazer frente à despesa;
- b) previsão expressa da hipótese de dilação de prazo contratual no instrumento convocatório da licitação e no respectivo ajuste entabulado entre as partes;
- c) adoção da modalidade de licitação adequada, tendo em vista o valor total do pacto, computadas as possíveis prorrogações, respeitando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) meses previsto na Lei;
- d) justificativa por escrito e prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato; e
- e) efetivação da prorrogação dentro do período de vigência do ajuste.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

2.4 – DA NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DA PRORROGAÇÃO

Entrementes, **ADENTRANDO À CONSULTA**, trata-se de pedido de prorrogação de contrato administrativo com renovação de saldo, considerando a natureza contínua do serviço.

Logo, para a prorrogação contratual, o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 prevê que a prestação de serviços continuados pode ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos **com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração**. Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Nesse sentido, consta em sua justificativa que: por se tratar de prestação direta de serviços de saúde aos usuários do SUS, faz-se necessário a solicitação de renovação uma vez que atende o que trata a Lei no que refere-se a “Essencialidade do serviço para assegurar a integridade do Patrimônio Público de forma rotineira e permanente ou para manter as atividades finalísticas do município de Juazeiro-Ba...”, no que refere-se a vantajosidade da prorrogação, os procedimentos são pagos pela Tabela SIGTAP, valor muito abaixo do mercado.

Logo, o setor responsável atesta em sua justificativa a essencialidade do serviço para assegurar a integridade do patrimônio público, além disso foi ressaltado que se trata de procedimentos pagos pela Tabela SIGTAP, valor muito abaixo do mercado.

Nessa ambiência, pode-se citar o entendimento esculpido no PARECER Nº 00001/2019/DECOR/CGU/AGU:

É possível a renovação (prorrogação) dos contratos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem a obrigatória realização de pesquisa de preços, para comprovação das condições vantajosas justificadoras da prorrogação. Nessas hipóteses de não realização da pesquisa de preços, deve o gestor atestar que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ordinária variação dos preços de mercado, bem como apresentar justificativa, de ordem econômica, administrativa ou outra pertinente, a ser indicada como elemento de vantagem (vantajosidade) legitimador da renovação (prorrogação) contratual.

Por fim, orienta-se no sentido de que o gestor e a secretaria interessada observem a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e constitutiva da contratada durante toda relação jurídica firmada em decorrência do contrato em tela.

III – DA CONCLUSÃO

Assim, consoante argumentos alhures evidenciados, entende-se que, salvo melhor juízo, é possível a prorrogação com renovação de saldo do contrato em tela.

Contudo, importa também destacar que: a) Orienta-se para que seja observado o art. 42 da Lei de Responsabilidade fiscal; b) Ademais, orienta-se também no sentido de que o gestor e a secretaria interessada observem a regularidade fiscal e constitutiva da contratada durante toda a relação jurídica firmada em decorrência do contrato em tela.

Ressalta-se o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o parecer. Igualmente, destaca-se a necessidade de se numerar e rubricar os autos do termo aditivo.

Destaca-se que este parecer deve se fazer constar nos autos de do processo administrativo acima referenciado.

Por fim, solicita-se que este parecer seja encaminhado ao setor competente para providências cabíveis e continuidade, submetendo-o à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À deliberação superior.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Juazeiro/BA, 05 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)
MURILO MACÊDO CAVALCANTI
Procurador do Município



Processo: 08068e25 - Doc. 67 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/02/2025 11:25:49
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Verificação: 815X-3909295-97840409-6993980059V-E2-D2E3/0E/OE

Assinado por 1 pessoa: MURILO MACEDO CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.dpc.com.br/verificacao>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 08068e25 - Doc: 67 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 26/02/2025 11:25:49
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 81d3ce84-b29b-478a-870f-69759a80805f

Código para verificação: EA2D-7EA0-D139-6A6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 05/09/2024 08:37:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/EA2D-7EA0-D139-6A6F>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 603/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BAHIA E A
EMPRESA VITALAB-LABORATORIO DE
ANÁLISE CLÍNICA DO VALE DO SÃO
FRANCISCO LTDA. DO PRAZO E SALDO.
OBSERVAÇÕES DA LEI 8.666/93.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº 32 – CENTRO – JUAZEIRO-BA, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **SRA. ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**; E DO OUTRO LADO A EMPRESA **VITALAB-LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.469.157/0001-66, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**; AMBOS JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NO TERMO DO CONTRATO AO QUAL ESTE PASSARÁ A FAZER PARTE, DECORRENTE DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 122/2022, CREDENCIAMENTO Nº 009/2022**, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES PERTINENTES, QUE REGULAM AS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TÊM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O INSTRUMENTO ORA FIRMADO TEM FULCRO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993, ESPECIFICAMENTE EM SEU ART. 57, II, EM QUE SE LÊ, *VERBIS*:

ART. 57. A DURAÇÃO DOS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, EXCETO QUANTO AOS RELATIVOS: (...)

II – À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, QUE PODERÃO TER A SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LIMITADA A SESENTA MESES;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE PRIVADOS LUCRATIVOS E FILANTRÓPICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA E MUNICÍPIOS PACTUADOS.

JUSTIFICA-SE A SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL, POIS ATENDE AO QUE PRECEITUA A LEI QUANDO TRATA DA “ESSENCIALIDADE DO SERVIÇO PARA ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE FORMA ROTINEIRA E PERMANENTE OU PARA MANter O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, ENTE ADMINISTRATIVO, DE MODO QUE SUA INTERRUPTÃO POSSA COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO PÚBLICO OU O CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL”. ALÉM DISSO LEVAMOS EM CONTA QUE SE TRATA DE PROCEDIMENTOS PAGOS PELA TABELA SIGTAP, VALOR MUITO ABAIXO DO VALOR DE MERCADO.

CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO É PÓLO DE MICRO E MACRORREGIÃO NORTE EM SAÚDE, SENDO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO DAS POPULAÇÕES DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MAIS DE 53 MUNICÍPIOS PACTUADOS, CORRESPONDENTE A PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI); A INSTITUIÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES/PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NO SIGTAP FOI FEITA PELA PORTARIA GM Nº 321 DE FEVEREIRO DE 2007 E PUBLICADA PELA PORTARIA GM Nº 2848 DE NOVEMBRO DE 2007. É ATRAVÉS DO SIGTAP QUE SE PODE CONHECER AS CARACTERÍSTICAS TOTAIS DE UM PROCEDIMENTO, TAIS COMO TIPO DE FINANCIAMENTO, INSTRUMENTO DE REGISTRO, VALOR, CBO, CID, SERVIÇO/CLASSIFICAÇÃO, HABILITAÇÕES, INCREMENTOS FINANCEIROS, COMPLEXIDADE, ASSIM COMO OUTROS. AINDA, NA FERRAMENTA É POSSÍVEL EXTRAIR DIVERSOS RELATÓRIOS COMO O DE RELACIONAMENTO E O DE COMPATIBILIDADE ENTRE PROCEDIMENTOS QUE NORTEIAM AS AÇÕES DO FATURAMENTO DA CONTA HOSPITALAR. ASSIM, É UMA FERRAMENTA QUE TRAZ TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO FATURAMENTO DO SUS E É ESSENCIAL PARA A AUDITORIA EM SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A PARTIR DA DATA INFRA, A VIGÊNCIA DO CONTRATO EM COMENTO SE ESTENDERÁ, CONFORME PREVISTO NO TERMO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES, **DA DATA DE 16 DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ A DATA DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

EM DECORRÊNCIA DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL RESTA IMPRESCINDÍVEL EFETIVAR-SE, CONCOMITANTEMENTE, A RENOVAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL EQUIVALENTE AO PERÍODO ACIMA REFERIDO, NO VALOR GLOBAL **R\$ 631.383,73** (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

FICAM RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS NÃO EXPRESSAMENTE ALTERADAS PELO TERMO EM COMENTO.

E ASSIM, AS PARTES JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM CINCO VIAS DE IGUAIS TEOR E FORMA, COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TODO O ATO PRESENTE PARA OS SEUS LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO-BA, 05 DE SETEMBRO DE 2024.

ANATÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
CONTRATANTE

VITALAB-LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF /MF N.º _____

CPF /MF N.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 603/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 603/2022 – SESAU. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTADA PELA SRA ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO. **CONTRATADA: VITALAB-LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICA DO VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 603/2022, DECORRENTE DA **INEXIGIBILIDADE Nº 122/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022**, PARA ADITAMENTO DO CONTRATO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE PRIVADOS LUCRATIVOS E FILANTRÓPICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS CLÍNICOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA E MUNICÍPIOS PACTUADOS. **VIGÊNCIA:** ESTENDENDO-SE SUA DURAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE **16 DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ A DATA DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**. **RENOVAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL PROPORCIONAL À VIGÊNCIA, QUE CORRESPONDE AO VALOR GLOBAL R\$ 631.383,73** (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** 05/09/2024.